

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

GOVERNO MUNICIPAL

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO DIVERSOS — INCLUINDO ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, APARELHOS MÉDICO-HOSPITALARES E MÓVEIS — DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.176.951,97 (UM MILHÃO, CENTO E SETENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/08/2025– 09:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP: NÃO

REGIONALIDADE: NÃO

NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, objetivando a proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO DIVERSOS — INCLUINDO ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, APARELHOS MÉDICO-HOSPITALARES E MÓVEIS — DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**

1.2. O recebimento das propostas será até às 08h00 DO DIA 08 DE AGOSTO DE 2025.

1.3. A abertura e análise das propostas terá início às 08h01 ATÉ AS 08h59 DO DIA 08 DE AGOSTO DE 2025.

1.4. A sessão de disputa dos preços terá início às 09h00 DO DIA 08 DE AGOSTO DE 2025.

1.5. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”.

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.6.1. A Licitante interessada deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2 1.3 e 1.4 deste Edital.

1.7. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

1.8. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema



de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º do Artigo 17º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

1.8.1. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.9. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações Públicas” consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO DIVERSOS — INCLUINDO ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, APARELHOS MÉDICO-HOSPITALARES E MÓVEIS — DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os produtos a ser ofertados/entregues deverão atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I).

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

- a) 03.01.04.122.0003.1.017.000.4.4.90.52.00
- b) 04.01.04.123.0004.2.007.000.4.4.90.52.00
- c) 05.01.26.782.0006.1.001.000.4.4.90.52.00
- d) 06.01.08.244.0009.2.020.000.4.4.90.52.00
- e) 06.01.08.244.0009.2.048.000.4.4.90.52.00
- f) 06.02.08.243.0023.6.001.000.4.4.90.52.00
- g) 06.02.08.243.0023.6.002.000.4.4.90.52.00
- h) 06.02.08.243.0023.6.003.000.4.4.90.52.00
- i) 06.02.08.243.0023.6.005.000.4.4.90.52.00
- j) 06.03.08.244.0005.2.021.000.4.4.90.52.00
- k) 06.03.08.244.0005.2.024.000.4.4.90.52.00
- l) 06.03.08.244.0005.2.026.000.4.4.90.52.00



- m)** 07.01.10.301.0008.1.004.000.4.4.90.52.00
- n)** 07.01.10.301.0008.1.009.000.4.4.90.52.00
- o)** 07.01.10.301.0008.1.011.000.4.4.90.52.00
- p)** 07.01.10.301.0008.1.054.000.4.4.90.52.00
- q)** 07.01.10.302.0021.1.029.000.4.4.90.52.00
- r)** 07.01.10.304.0022.2.016.000.4.4.90.52.00
- s)** 08.01.27.812.0014.2.040.000.4.4.90.52.00
- t)** 09.01.12.361.0010.1.009.000.4.4.90.52.00
- u)** 09.01.12.361.0010.2.028.000.4.4.90.52.00
- v)** 09.01.12.361.0010.2.030.000.4.4.90.52.00
- w)** 09.02.12.365.0011.2.029.000.4.4.90.52.00
- x)** 09.02.12.365.0011.2.032.000.4.4.90.52.00
- y)** 09.03.12.367.0012.2.033.000.4.4.90.52.00
- z)** 09.04.12.366.0020.2.037.000.4.4.90.52.00
- aa)** 10.01.20.606.0015.1.012.000.4.4.90.52.00
- bb)** 10.01.20.606.0015.2.050.000.4.4.90.52.00
- cc)** 10.03.18.541.0016.2.061.000.4.4.90.52.00
- dd)** 10.03.18.541.0016.2.084.000.4.4.90.52.00
- ee)** 12.01.13.392.0013.2.086.000.4.4.90.52.00

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a)** Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- b)** Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- c)** Decretos Municipais N° 5478 e 5479 de 30 de agosto de 2023;
- d)** Decretos Municipais N° 5302, 5303, 5304, 5305, 5306, 5307, 5308 e 5309 de 27 de março de 2023.
- e)** Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.



5.2. Caberá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Poderão participar desta licitação empresas que:

5.4.1. Estejam **legalmente constituídas e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto** deste Pregão;

5.4.2. Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

5.4.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

5.5. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e, quando for o caso, que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).

5.5.1. Todos os itens do objeto possuem a condição de **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, ou seja, poderão participar tanto microempresas e/ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) quanto empresas enquadradas em outros regimes (médio e grande porte);

5.5.1.1. Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços dos itens, independentes de seu enquadramento, sendo que será estendida as microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.6. É vedada a participação de:

5.6.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.6.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratada, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.



5.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.6.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

5.6.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.6.6. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.6.7. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

5.6.8. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

5.6.9. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.6.10. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR;

5.6.11. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.7. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da Licitante.

6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná-PR, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

6.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br, ou www.bll.org.br.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. A Licitante deverá estar credenciada, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.2. Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.



7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.3.1. A participação da Licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome da Licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

7.3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL-Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3.5. O credenciamento da Fornecedora e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, após encerrada a etapa de lances, mediante convocação da Pregoeira, proposta ajustada com a descrição do objeto ofertado e o preço.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



8.3. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a)** Valor Unitário;
- b)** Marca/Modelo.

9.1.1. Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: “a definir” ou “não se aplica”, para que a proponente não seja desclassificada, conforme item “10.4” do edital.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. As Licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos Contratadas pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição



Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3. A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das Licitantes que ela seja demonstrada.

10.4. Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

10.4.1. Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as Licitantes.

10.8. Iniciada a etapa competitiva, as Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO**.

10.10. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.



10.11. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo às Licitantes a responsabilidade da sua oferta apresentada.

10.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesma Licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos) e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor preço.

10.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.20. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

10.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

10.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.23. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO** conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.24. A prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno será processada nos seguintes termos:



10.24.1. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática junto à Receita Federal, do porte da empresa. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação de valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.24.2. Nessas condições, as propostas de ME e/ou EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.24.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.24.4. Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais Licitantes ME/EPP que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.24.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP's que se encontrarem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance/oferta.

10.25. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

10.26. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática junto à Receita Federal, do porte da empresa. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação de valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

10.27.2. O pregoeiro solicitará à Licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último percentual ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando



necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

10.28. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 59, 60 e 61 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

11.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.2.2. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do item V parágrafo 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.2.2.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.2.2.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.2.2.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

11.2.2.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

11.2.2.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

11.2.2.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.2.3. No caso de bens e serviços em geral, é **indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, sendo que a inexequibilidade só será considerada após a diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo da Licitante ultrapassa o valor da proposta;

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



11.2.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

11.2.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.3. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada da Licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.7. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à Licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.7.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

11.8. Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observando o disposto neste edital.



12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR)

(<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação da Fornecedora a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

12.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.1.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condições de participação.

12.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de Licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, as Licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.6. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

12.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.6.2. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

12.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

12.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.7. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

12.7.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.7.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



12.7.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

12.7.4. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

12.7.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante;

12.7.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante.

12.8. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:

12.8.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

12.9. A Qualificação Técnico Profissional exigirá a apresentação do seguinte documento, nos termos do Artigo 67 da Lei Nº 14.133/2021:

12.9.1. Mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica Operacional** emitido por Órgão Público ou Privado, onde conste a comprovação de execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto, atestando a qualidade e entrega dos serviços cotados.

12.9.2. A Licitante deverá apresentar, junto à proposta, **catálogos, folhetos ou fichas técnicas originais emitidos pelo fabricante** de cada item ofertado, em língua portuguesa ou acompanhados de tradução simples, contendo pelo menos: marca, modelo, fotografias ilustrativas, descrição completa e parâmetros técnicos que comprovem a conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

12.9.3. Para cada equipamento médico-hospitalar constante do **Lote 01**, a Licitante deverá apresentar, obrigatoriamente:

- a) **Licença Sanitária** expedida pelo órgão competente local, em plena vigência;
- b) **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devidamente atualizada, com observação para comercialização do objeto licitado, emitida via internet com a situação ativa e publicação no Diário Oficial da União (atualizado);



c) **Certificado de regularidade da empresa licitante expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, o qual deverá indicar o responsável técnico com o devido número de registro de classe.**

d) A não apresentação da documentação complementar resultará na desclassificação da empresa licitante.

12.10. Deverá ainda, apresentar as seguintes declarações:

12.10.1. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando o cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital;

12.10.2. Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **ANEXO III**;

12.10.3. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital;

12.11. As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos a habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial** jurisdicionada a sede da Licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

12.12. A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.



12.14.1 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação das Licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.15. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.16. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

12.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer Licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.



14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final da Licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/21).

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



15.2. Todos as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “chat”, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

16.1.1. Se houver recurso (s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao (s) vencedor (es) e à homologação do resultado do Pregão.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração convocará a Licitante vencedora para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 14.133/2021.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.

17.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela Licitante vencedora.

17.2.1. Na hipótese de nenhum das Licitantes aceitar a contratação nos termos do Item “17.2.”, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** Convocar as Licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas Licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos.



17.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17.4.1. A regra estabelecida no Item “17.4.” não se aplicará às Licitantes remanescentes convocadas.

17.5. A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do TÍTULO III – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – da Lei Federal 14.133/2021.

17.6. Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

17.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Artigo 137, incisos I ao IX da Lei Nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no mesmo diploma legal.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. A Licitante vencedora deverá entregar os produtos/serviços objeto desta licitação de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

18.2. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

18.2.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

18.2.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

18.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18.3. A Licitante vencedora ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.



18.4. O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente o Termo de Referência (ANEXO I).

18.5. Os objetos do contrato deverão ser entregues diretamente nas Secretarias solicitantes ou no Departamento de Compras, conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.

18.5.1. O Município de Três Barras do Paraná efetuará os pedidos das quantidades necessárias, devendo a Fornecedora entrega-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação.

18.5.2. Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa Fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

19. PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato e a conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a)** Atestado de recebimento expedido pelo Órgão solicitante;
- b)** Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

19.2. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços Contratada (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

19.3. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Fornecedora.

19.4. O pagamento efetuado não isentará a Fornecedora das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

19.5. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

20. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:

20.1.1. Permitir o acesso de funcionários da Fornecedora às suas dependências, para a execução do objeto e a entrega das Notas Fiscais/Faturas;



20.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

20.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

20.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do (s) produto/serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

20.1.5. Comunicar oficialmente à Fornecedora quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

20.1.6. Solicitar a entrega do (s) material (is) e serviços;

20.1.7. Verificação das quantidades e qualidade do (s) produto/serviço (s) entregues;

20.1.8. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

20.2. São obrigações da Fornecedora.

20.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

20.2.2. Dispor da quantidade suficiente do material solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário do (s) material (is) adquirido (s) até que totalmente requisitado (s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;

20.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.2.4. Garantir a qualidade do (s) material (is), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

20.2.4.1. Substituir no prazo de 02 (dois) dias qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;

20.2.5. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

20.2.6. Entregar o (s) material (is) no prazo e formas ajustados;

20.2.7. Entregar o (s) material (is), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.

20.2.8. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ao) substituí-lo (s);

20.2.9. Efetuar a entrega do produto dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;



20.2.10. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

20.2.11. Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

20.2.12. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

20.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

20.2.14. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

20.3. Adicionalmente, a Fornecedora deverá:

20.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

20.3.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

20.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

20.3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

20.4. A inadimplência da Fornecedora, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 20.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual a Fornecedora signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Três Barras do Paraná.

20.5. Deverá a Fornecedora observar, ainda, o seguinte:



20.5.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

20.5.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

20.5.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

21. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O prazo de entrega dos produtos está estabelecido no “Item 9” do Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.2. A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

21.3. O prazo previsto no subitem **21.2** poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

22. PREÇO MÁXIMO

22.1. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no Termo de Referência (ANEXO I), sendo que o valor total do investimento soma a importância de **R\$ 1.176.951,97 (um milhão, cento e setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos)**.

22.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

22.3. O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

22.4. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. A Licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

23.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



23.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

23.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pela Fornecedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º



deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d.1) A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

23.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/2021.

23.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.2.3. A aplicação das sanções previstas no item “23.2.” não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a Licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a Licitante ou a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



24.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos e impugnações sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

24.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

24.3. O requerimento deverá ser formalizado por meio da apresentação de solicitação formal, redigida por escrito e devidamente dirigida ao pregoeiro, com protocolo realizado exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico onde ocorrerá a disputa, qual seja, a plataforma BLL (Bolsa de Licitações e Leilões). Ressalta-se que não serão admitidas solicitações encaminhadas por outros meios que não o sistema eletrônico que o Município utiliza.

24.4. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser prestados no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

24.5. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

24.6. As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1. As Licitantes devem observar e a Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.1.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a)** “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



- d)** “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e)** “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25.1.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

25.1.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao Contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

26. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

26.1. O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

26.1.1. Ficam designados como gestores deste contrato:

- a)** DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF N° XXX.501.089-XX;
- b)** ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação, CPF N° XXX.861.709-XX;
- c)** CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF N° XXX.278.879-XX;
- d)** VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretário Municipal de Esportes, CPF N° XXX.437.219-XX;
- e)** CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF N° XXX.183.439-XX;



- f)** WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF N° XXX.363.509-XX;
- g)** MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF N° XXX.434.280-XX;
- h)** DANIEL HAWERROTH, Secretário Municipal de Cultura, CPF N° XXX.447.909-XX.

26.1.2. Ficam designadas como fiscais deste contrato as seguintes servidoras:

- a)** SANDRA FRANCESCHINI PIZZATO, Assistente Social, CPF n° 026.XXXX.XXX-80, Agente Administrativo, CPF n° 025.XXX.XXX-58, fiscal titular da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b)** JANDIRA SCHLLEMER, Assistente Administrativo, CPF n° 729.xxx.xxx-15, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- c)** ANGELA MARIA ALBERTON LEAL, Professora, CPF n° XXX.873.109-XX, fiscal titular da Secretaria Municipal de Educação;
- d)** DELINA GOMES DA SILVA OENNING, Enfermeira, CPF n° XXX.697.099-X, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Saúde.

26.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

26.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

26.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

26.4. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

26.5. A Fornecedora deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

26.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Fornecedora, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às



implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Fornecedora, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.3. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

27.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.



27.9. Não cabe à BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pela Fornecedora com o Licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

27.10. O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, para maiores esclarecimentos.

27.11. Os usuários dos sistemas de que trata o §2º do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.

27.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente em vigência.

28. DO FORO

28.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas-PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

29. ANEXOS DO EDITAL

29.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a)** Anexo I – Termo de Referência;
- b)** Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- c)** Anexo III – Modelo de Declaração Conjunta;
- d)** Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Três Barras do Paraná, 25 de julho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, equipamentos e mobiliário diversos — incluindo eletrodomésticos, eletroeletrônicos, aparelhos médico-hospitalares e móveis — destinados a suprir as necessidades das unidades da Administração Municipal de Três Barras do Paraná.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A e I”

2.1. As estimativas de quantidades para a contratação foram definidas com base em um levantamento criterioso das necessidades apresentadas pelas Secretarias e Departamentos Municipais, considerando a realidade atual de atendimento ao público e a previsão de ampliação dos serviços ao longo dos próximos 12 (doze) meses. Essa análise teve como foco a reposição de bens obsoletos, a padronização de mobiliário e a aquisição de equipamentos que possibilitem a melhoria das condições de trabalho e do atendimento prestado à população.

2.2. A estimativa do valor da contratação foi calculada com base em ampla pesquisa de mercado, conforme o Mapa de Apuração de Preços e demais documentos anexos ao processo. Foram consideradas cotações de fornecedores do ramo, contratações similares realizadas por outros entes públicos e consultas aos portais especializados, como BLL e PNCP, resultando no valor máximo de R\$ 1.176.951,97 (um milhão, cento e setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos), para vigência de 12 (doze) meses.

LOTE 01: EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT. MÁX.	VALOR TOTAL MÁX.
1	ADIPÔMETRO/PLICÔMETRO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONFECCIONADO EM ABS, TERPOLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA, RESOLUÇÃO EM DÉCIMOS DE MILÍMETROS (DECIMAL), FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0 A 65 MM, APALPADORES EM AÇO, COM REGISTRO NO INMETRO E ANVISA.	UNID.	3	313,30	939,90
2	ANDADOR PARA SUPORTE DE PACIENTES PEDIÁTRICO A ADULTO COM PROBLEMAS LOCOMOTORES, SEM RODÍZIOS DIANTEIROS, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO	UNID.	10	246,63	2.466,30



3	ASPIRADOR CIRÚRGICO A VÁCUO, PARA REMOÇÃO DE FLUIDOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPRESSOR COM PISTÃO OSCILANTE, ISENTO DE LUBRIFICAÇÃO, COM VACUÔMETRO, REGULADOR DE VÁCUO, VÁLVULA DE SEGURANÇA E FILTRO BACTERICIDA, FRASCO COLETOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3 LITROS, VOLTAGEM 127/220 VOLTS AUTOMÁTICO, ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS, FRASCO COLETOR, TAMPA COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, MANGUEIRA DE SILICONE E FILTRO BACTERICIDA.	UNID.	4	3.298,86	13.195,44
4	BALDE A PEDAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 LITROS.	UNID.	5	351,33	1.756,65
5	BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL PROFISSIONAL, FUNÇÕES MÍNIMAS NO PAINEL: DISPLAY COM INFORMAÇÕES DE RPM, TEMPO, VELOCIDADE, DISTÂNCIA, PULSO E CALORIAS. PROGRAMAS: MÍNIMO DE 8 PROGRAMAS PRÉ-DEFINIDOS, COM REGULAGEM DE ESFORÇO. SENSOR CARDÍACO: HAND GRIP. EQUIPAMENTO ELETROMAGNÉTICO. ASSENTO COM AJUSTE DE ALTURA, PEDAIS COM CINTAS PARA OS PÉS. GUIDÃO ERGONÔMICO E EMBORRACHADO. PESO MÍNIMO SUPORTADO 120KG. TENSÃO 110V	UNID.	2	7.079,80	14.159,60
6	CADEIRA DE RODAS ADULTO CONFECCIONADA EM AÇO OU FERRO PINTADO, APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL, APOIO PARA PÉS REMOVÍVEL, COM ELEVAÇÃO DE PERNAS.	UNID.	10	3.188,89	31.888,90
7	CAMA HOSPITALAR ADULTO (SEM MOVIMENTO FAWLER), ESTRUTURA DO LEITO METÁLICA COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM COLCHÃO E GRADES LATERAIS, DIMENSÕES MÍNIMAS COMPRIMENTO 1,90M X 0,90M DE LARGURA	UNID.	10	3.576,30	35.763,00
8	CAMA HOSPITALAR PARA OBESO COM FAWLER MANUAL 2 MOVIMENTOS, COM GRADE DE SEGURANÇA, COLCHÃO, ESTRUTURA METÁLICA E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ PESO MÍNIMO SUPORTADO 250 KG, COM AS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2,00M DE COMPRIMENTO X 0,95 M DE LARGURA	UNID.	2	1.748,25	3.496,50
9	MONITOR FETAL PARA CAPTAÇÃO E A MONITORAÇÃO DO CORAÇÃO FETAL, MOVIMENTO FETAL E CONTRAÇÃO UTERINA DURANTE A GESTAÇÃO, COM IMPRESSORA TÉRMICA EMBUTIDA NO MONITOR COM TRÊS VELOCIDADES DE IMPRESSÃO E LARGURA PARA UTILIZAÇÃO DE PAPEL DE 152MM. BATERIA INTERNA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 5 HORAS COM MONITOR EM USO CONTÍNUO, TELA TOUCH SCREEN COM NO MÍNIMO 12" POLEGADA, MEMÓRIA INTERNA PARA ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 2.000 HORAS DE EXAMES, TRANSFERÊNCIA DE EXAMES VIA USB/ETHERNET/WIRELESS, MARCADOR DE MOVIMENTO FETAL AUTOMÁTICO E MANUAL, COM ALARMES AJUSTÁVEIS DE MONITORAÇÃO DO TOCO E DE FHR PARA BRADICARDIA E TAQUICARDIA	UNID.	1	20.666,03	20.666,03
10	CONCENTRADOR OXIGÊNIO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TELA LCD COM NO MÍNIMO 2,8 POLEGADAS COLORIDO, COM CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO 90%-3% / + 6% (87% A 96%), PRESSÃO MÁXIMA DE 25PSI, BIVOLT AUTOMÁTICO, SENSIBILIDADE DE 1-5, FLUXO PULSADO, MODO DE PULSO: 1 - ATÉ 210 ML/MIN; 2 - ATÉ 420 ML/MIN; 3 - ATÉ 630 ML/MIN; 4 - ATÉ 840 ML/MIN; 5 - ATÉ 1.000 ML/MIN, BATERIA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 3 HORAS, NÍVEL DE RUÍDO: 49 DB; COM BOLSA PARA TRANSPORTE, DEVERÃO ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO OS SEGUINTE ITENS: FONTE 12V, 1 BATERIA, CATETER NASAL ADULTO, CABO DE FORÇA COM FONTE, BOLSA COM ALÇA, PRÉ-FILTRO E FILTRO DE ENTRADA DE AR.	UNID.	6	3.775,71	22.654,26
11	ELETROCAUTÉRIO PORTÁTIL COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CIRCUITO DE CORTE PURO,	UNID.	1	12.018,08	12.018,08



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

	BLEND E COAGULAÇÃO, CONTROLE SUAVE DE POTÊNCIA SELEÇÃO DE FUNÇÕES, SAÍDAS ISOLADAS E CHECK-UP TOTAL, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CORTE: 100W - CARGA: 500OHMS, BLEND: 60W - CARGA: 500 OHMS, COAGULAÇÃO: 40 W - CARGA: 500 OHMS, VOLTAGEM 110/220VOLTS, FREQUENCIA DE OPERAÇÃO: 450 KHZ, ALIMENTAÇÃO: 110/220VAC - 50/60HZ, O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE 01 CANETA PADRÃO AUTOCLAVE, 01 PEDAL DE ACIONAMENTO COM PINO GUITARRA MONO, 01 PLACA NEUTRA PERMANENTE EM INOX (150 X 100 X 0,5) MM				
12	ESCADA CLÍNICA COM DOIS DEGRAUS TODO EM AÇO INOX OU AÇO COM REVESTIMENTO ANTICORROSIVO DE COR BRANCA, REFORÇADA, COM DEGRAUS REVESTIDOS EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, PÉS COM PONTEIRAS EM BORRACHA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID.	9	234,05	2.106,45
13	IMPRESSORA DE FILMES RADIOLÓGICOS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM NO MÍNIMO DUAS BANDEJAS AJUSTÁVEIS PARA VÁRIOS TAMAÑOS DE PAPEL, SUPORTAR PELOS MENOS OS FORMATOS DE IMPRESSÃO: 8X10", 10X12", 11X14", 14X14", E 14X17", COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 PELÍCULAS POR BANDEJA, COM POTÊNCIA MÉDIA DURANTE A IMPRESSÃO DE 250W, COM RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO GEOMÉTRICA MÍNIMA DE 320 PPI E CONTRASTE 12 BITS, COM SUPORTE PARA FILMES DE BASE AZUL E BASE TRANSPARENTE.	UNID.	1	13.500,05	13.500,05
14	MACA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, COM GRADES LATERAIS E SUPORTE DE SORO.	UNID.	3	3.188,53	9.565,59
15	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO PISTOLA - COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MIRA A LASER COM POTÊNCIA DO LASER VERMELHO DE 0,5MW, ESCALA EM °C OU °F, FAIXA DE MEDIÇÃO DE -50°C A 600°C, RESOLUÇÃO DE 0,1°C OU 0,1°F, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA	UNID.	2	400,51	801,02
16	BERÇO AQUECIDO: CONTENDO ELEMENTO AQUECEDOR EM QUARTZO DISPOSTO NO MÓDULO REFLETOR NA PARTE SUPERIOR, CALHA PROTETORA DA RESISTÊNCIA EM AÇO INOX, REFLETOR CENTRALIZADO COM O MEIO DO LEITO E ALETAS DIRECIONADORAS PROPICIANDO CALOR HOMOGÊNEO EM TODA ÁREA DO COLCHÃO, COM QUATRO MODOS DE FUNCIONAMENTO: RN (SERVOCONTROLADO), MANUAL (POTÊNCIA), PRÉ-AQUECIMENTO E MÃE CANGURU, COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA DE UM MODO PARA O OUTRO CONTROLADA ATRAVÉS DO SENSOR DE PELE. PAINEL COM MÓDULO CONTROLADOR ALOJANDO TODOS SEUS COMPONENTES, INSTALADO NA PARTE FRONTAL DA COLUNA COM ACABAMENTO EM POLICARBONATO EVITANDO A PENETRAÇÃO DE LÍQUIDOS, TRÊS MOSTRADORES VISUAIS INDEPENDENTES QUE MANTÊM A VISUALIZAÇÃO CONSTANTE DAS TEMPERATURAS PROGRAMADAS E REAIS. DISPLAY DIGITAL DO NÍVEL DE POTÊNCIA SELECIONADO PELO USUÁRIO, DISPLAY DIGITAL DA TEMPERATURA DE PELE DO PACIENTE E DISPLAY EM CRISTAL LÍQUIDO (LCD) QUE INDICA O AJUSTE DESEJADO DA TEMPERATURA DA PELE OU DA POTÊNCIA, A TEMPERATURA AMBIENTE, A LEITURA DA TEMPERATURA AUXILIAR, FUNÇÃO RELÓGIO, CONTADOR APGAR E INFORMAÇÕES ALFA NUMÉRICAS DAS CONDIÇÕES DE ALARMES. INDICAÇÃO ATRAVÉS DE LEDS NO PAINEL E POSICIONADO EM LOCAL ALTO A FRENTE DA PANTALHA (ELEMENTO AQUECEDOR) PARA VISUALIZAÇÃO A DISTÂNCIA DOS ALARMES. INDICAÇÃO VISUAL E SONORA INTERMITENTE DOS ALARMES DE HIPOTERMIA,	UNID.	1	21.680,40	21.680,40



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

HIPERTERMIA, TEMPERATURA DO RN ALTA, SENSOR RN DESCONECTADO, SENSOR DE RN DESALOJADO, FALHA NO SENSOR DE RN, FALTA DE ENERGIA, AQUECEDOR DESLOCADO, FALHA NO AQUECIMENTO, ERRO DE SISTEMA E AQUECIMENTO EXCESSIVO NO MODO MANUAL E RN. INDICAÇÃO VISUAL DOS ALARMES DEVERÁ PERMANECER VISÍVEL MESMO COM O SOM INIBIDO, ATÉ A SOLUÇÃO DA CAUSA. BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL. ALARME DE ADVERTÊNCIA NO “MODO MANUAL”, DEVERÁ ACIONAR O ALARME SEMPRE QUE O TEMPO DE AQUECIMENTO ATINGIR 10 MINUTOS QUANDO AJUSTADO UM NÍVEL DE POTÊNCIA SUPERIOR A 50%, DESLIGANDO AUTOMATICAMENTE O ELEMENTO AQUECEDOR. ALARME DE ADVERTÊNCIA NO ‘MODO RN’ SEMPRE QUE O TEMPO DE AQUECIMENTO ATINGIR 15 MINUTOS E O AQUECIMENTO ESTIVER COM UM NÍVEL DE POTÊNCIA SUPERIOR A 75%, DESLIGANDO AUTOMATICAMENTE O ELEMENTO AQUECEDOR. SISTEMA DE AUTO TESTE CONSTANTE DAS FUNÇÕES. SISTEMA DE PROTEÇÃO TÉRMICA CONTRA SOBREAQUECIMENTO (TERMOSTATO DE SEGURANÇA). DEVERÁ POSSUIR INFORMAÇÃO QUANTO AO MODO DE OPERAÇÃO ATUAL DO EQUIPAMENTO: “MODO MANUAL” (NÍVEL DE POTÊNCIA CONTROLADO), “MODO RN” (ITC - TEMPERATURA DO RN CONTROLADA), “MODO PRÉ-AQUECIMENTO” OU “MODO MÃE CANGURU”. MOSTRADORES PARA INDICAÇÃO DA TEMPERATURA DA PELE DO RN E DO NÍVEL DE POTÊNCIA DE AQUECIMENTO COM PERFEITA VISUALIZAÇÃO DAS TEMPERATURAS DEVIDO SUA LUMINOSIDADE. NÍVEL DE POTÊNCIA DE AJUSTE PARA O MODO MANUAL DE 0 A 100% COM AJUSTE A CADA 1% ATÉ 10% E A CADA 10% DE 10% A 100%. FAIXA DE LEITURA DO DISPLAY DA TEMPERATURA DO RN DE 0°C A 50°C. FAIXA DE TRABALHO EM ITC (MODO SERVO) DE 20 A 38° C COM RESOLUÇÃO DE 0,1°C. SISTEMA PELA QUAL, A TEMPERATURA DO RN É CONTROLADA AUTOMATICAMENTE ATRAVÉS DA MEDIÇÃO EXERCIDA POR UM SENSOR QUE CAPTA A TEMPERATURA DA PELE DO RN, CONFORME UM VALOR ESTABELECIDO PREVIAMENTE PELO USUÁRIO (SERVO CONTROLE), AJUSTANDO AUTOMATICAMENTE A POTÊNCIA DA RESISTÊNCIA CONFORME O VALOR DE TEMPERATURA AJUSTADO PELO OPERADOR. BIP DE ALERTA PARA INFORMAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE AJUSTE DAS TEMPERATURAS E POTÊNCIAS. RETENÇÃO DE MEMÓRIA NA FALTA DE ENERGIA DOS VALORES PROGRAMADOS. TECLAS PARA SELEÇÃO DO MODO DE OPERAÇÃO: MODO RN/AUTOMÁTICO (SERVO CONTROLE), MODO MANUAL (POTÊNCIA), PRÉ-AQUECIMENTO, MÃE CANGURU. TECLA “LIGA” E “DESLIGA” DO EQUIPAMENTO. TECLA “BLOQUEIA TECLADO”. TECLA “SILENCIADOR DO ÁUDIO DO ALARME”. TECLA “FOCO AUXILIAR”. TECLA “ENTER”. TECLA “MENU” TECLA “INICIA/INTERROMPE APGAR/CRONOMETRO”. TECLA “TARA DA BALANÇA”. CONFECCIONADO EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO/ ANTIFERRUGINOSO REVESTIDA COM PINTURA EPÓXI (ELETROSTÁTICA A PÓ), SEM CANTOS VIVOS, MOBILIDADE ATRAVÉS DE QUATRO RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 4” E BANDA LARGA COM FREIOS. PROTETORES CONTRACHOQUE, ESTRUTURA INFERIOR RECUADA NAS LATERAIS, EM FORMATO DE Y. LEITO TIPO MESA RÁDIO TRANSPARENTE PARA COLOCAÇÃO DO CHASSI DE RAIOS X, ABAS LATERAIS REBATÍVEIS EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, QUE PODEM SER DESARMADAS PARA USO DA UNIDADE EM CIRURGIAS OU ATENDIMENTO DE URGÊNCIA DO RN, PERMITINDO ASSIM LIVRE ACESSO AO



<p>PACIENTE, ABERTURAS PARA PASSAGEM DE TUBOS, CABOS E ETC., SISTEMA DE INCLINAÇÃO ADEQUADO PARA POSICIONAMENTO DE TRENDELEBURG, HORIZONTAL E REVERSO, COLCHÃO DE ESPUMA DE DENSIDADE ADEQUADA AO CONFORTO DO PACIENTE EM MATERIAL ATÓXICO, COM REVESTIMENTO REMOVÍVEL E ANTIALÉRGICO NAS DIMENSÕES DO LEITO DO BERÇO. ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO (127V/220V) - 50/60HZ, FUSÍVEIS DE PROTEÇÃO PARA OS CIRCUITOS. DEVERÁ ACOMPANHAR ELEMENTO AQUECEDOR COM GIRO BILATERAL (180º) PARA ACESSO DO APARELHO DE RAIOS X, GAVETA PARA CHASSI DE RAIOS X, SENSOR DE PELE, FOCO AUXILIAR COM LED PARA PROCEDIMENTOS, SUPORTE DE SORO, RELÓGIO APGAR NO PAINEL DO BERÇO AJUSTÁVEL ATÉ 20 MINUTOS, BANDEJA INFERIOR SOB O LEITO, ALÇA PARA LOCOMOÇÃO, CABO DE ALIMENTAÇÃO E MANUAL DE USO. DEVERÁ SER FABRICADO E CERTIFICADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES: ABNT NBR IEC 60601-1 - REQUISITOS GERAIS PARA SEGURANÇA BÁSICA E DESEMPENHO ESSENCIAL; ABNT NBR IEC 60601-1-2 - NORMA COLATERAL: PERTURBAÇÕES ELETROMAGNÉTICAS - REQUISITOS E ENSAIOS; ABNT NBR IEC 60601-1-6 - NORMA COLATERAL: USABILIDADE; ABNT NBR IEC 60601-1-8 - NORMA COLATERAL: REQUISITOS GERAIS, ENSAIOS E DIRETRIZES PARA SISTEMAS DE ALARME EM EQUIPAMENTOS ELETROMÉDICOS E SISTEMAS ELETROMÉDICOS; ABNT NBR IEC 60601-1-9 - NORMA COLATERAL: PRESCRIÇÕES PARA UM PROJETO E CORRESPONSÁVEL; ABNT NBR IEC 60601-2-21 - REQUISITOS PARTICULARES PARA A SEGURANÇA BÁSICA E O DESEMPENHO ESSENCIAL DE AQUECEDORES RADIANTES PARA RECÉM- NASCIDOS; ABNT NBR IEC 60601-2-50:2010 - REQUISITOS PARTICULARES PARA A SEGURANÇA BÁSICA E O DESEMPENHO ESSENCIAL DO EQUIPAMENTO DE FOTOTERAPIA PARA RECÉM- NASCIDO. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.</p>				
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 206.658,17

LOTE 02: CADEIRAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT. MÁX.	VALOR TOTAL MÁX.
17	CADEIRA UNIVERSITÁRIA COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL, ASSENTO E ENCOSTO MODELO EXECUTIVO COM ESPUMA INJETADA REVESTIDA EM COURO ECOLÓGICO, ESTRUTURA TUBULAR COM GRADIL PORTA LIVROS	UNID.	25	392,82	9.820,50
18	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PALITO SECRETÁRIA FIXA, ESTOFADAS NO ASSENTO E NO ENCOSTO DAS COSTAS, NA COR PRETA, COM ESPUMA INJETADA D45 DE ALTA QUALIDADE COM ENCOSTO ANATÔMICO E ESTRUTURA EM AÇO CARBONO REFORÇADA COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. ALTURA TOTAL MÍNIMA: 85CM. ALTURA DO ASSENTO MÍNIMA: 45CM, ENCOSTO: 36CM LARGURA POR 29CM COMPRIMENTO. LARGURA DO ASSENTO: 40 CM. PROFUNDIDADE ASSENTO: 39CM. ESPUMA ANATÔMICA INJETADA D45. REVESTIMENTO COURO SINTÉTICO. PESO MÍNIMO SUPORTADO: 110KG - COR PRETA	UNID.	70	183,36	12.835,20
19	CADEIRA LONGARINA POLIPROPILENO COM 3 LUGARES NA COR AZUL OU PRETA, ASSENTO E ENCOSTO COM ESTRUTURA EM AÇO PERFURADO E ESTOFAMENTO REVESTIDO EM MATERIAL SINTÉTICO DE PVC.	UNID.	32	443,11	14.179,52



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

20	CADEIRA TIPO PRESIDENTE PARA ESCRITÓRIO, ERGONÔMICA, COM ESTRUTURA ROBUSTA E DESIGN EXECUTIVO, INDICADA PARA USO PROLONGADO EM AMBIENTES CORPORATIVOS. POSSUI ENCOSTO ALTO, COM APOIO ADEQUADO PARA A REGIÃO LOMBAR E CERVICAL, ESTOFADA COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDA EM MATERIAL SINTÉTICO DE FÁCIL LIMPEZA, COMO COURO ECOLÓGICO OU TECIDO POLIÉSTER RESISTENTE. ASSENTO AMPLO E CONFORTÁVEL, TAMBÉM COM ESPUMA INJETADA, COM REGULAGEM DE ALTURA POR PISTÃO A GÁS E SISTEMA DE INCLINAÇÃO COM AJUSTE DE TENSÃO. BRAÇOS FIXOS OU REGULÁVEIS, EM POLIPROPILENO OU METAL COM APOIO ESTOFADO, PROPORCIONANDO SUPORTE ADEQUADO AOS BRAÇOS DO USUÁRIO. BASE GIRATÓRIA EM NYLON REFORÇADO OU AÇO COM PINTURA EPÓXI, COM CINCO RODÍZIOS DE NYLON OU PU QUE GARANTEM FÁCIL MOBILIDADE EM DIFERENTES TIPOS DE PISO. CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 110 KG E GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. IDEAL PARA PROPORCIONAR CONFORTO E POSTURA ADEQUADA DURANTE A JORNADA DE TRABALHO.	UNID	6	806,50	4.839,00
21	CADEIRAS DE PLÁSTICO, FEITA EM POLIPROPILENO, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE PESO DE ATÉ 154 KG, COM AS SEGUINTE MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA DE 89CM, LARGURA FRONTAL DE 44CM, LARGURA LATERAL DE 5 CM E ALTURA PARA O ACENTO DE 44CM.	UNID	50	159,97	7.998,50
22	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, TAMANHO MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 12MM, COM ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE EM DENSIDADE MÉDIA (50 A 60KG/M ³), COM 45 A 50MM DE ESPESSURA. REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA. 100% POLIÉSTER NA COR AZUL ESCURO E ESPESSURA MÍNIMO DE 1MM. BORDAS EM PVC NO CONTO DO ESTOFADO. MECANISMO TIPO "BACK SYSTEM". INCLINAÇÃO DO ENCOSTO MEDIANTE ACIONAMENTO DE ALAVANCA. MOLAS P/RETORNO AUTOMÁTICO DO ENCOSTO E AJUSTE AUTOMÁTICO NA FRENAGEM DO RECLINADOR. REGULAGEM DA ALTURA DO ASSENTO A GÁS, COLUNA CENTRAL DESMONTÁVEL, FIXADA POR ENCAIXE CÔNICO COM ROLAMENTO AXIAL DE GIRO, ESFERAS E ARRUELAS DE AÇO COM COLUNA E MOLA A GÁS PARA REGULAGEM DE ALTURA E AMORTECIMENTO DE IMPACTOS AO SENTAR, ACIONADA POR ALAVANCA. REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO PARA APOIO LOMBAR. BASE GIRATÓRIA COM CAPA DE NYLON NA COR PRETA, COM ARANHA DE 5 HASTES, APOIADO SOBRE RODÍZIOS DE DUPLO GIRO DE NYLON E COM ESFERAS DE AÇO. BRAÇOS EM POLIURETANO INJETADO, COM ALMA DE AÇO E REGULAGEM VERTICAL E HORIZONTAL. FABRICADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. MEDINDO O ENCOSTO 35CM DE ALTURA X 40CM (MÍNIMO) E 55CM (MÁXIMO) DE LARGURA, BASE GIRATÓRIA DE 67CM DE ASSENTO X 46CM DE LARGURA X 45CM DE PROFUNDIDADE - PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID	10	579,85	5.798,50
23	CADEIRA FIXA PLÁSTICA EMPILHÁVEL, ASSENTO EM POLIPROPILENO INJETADO COM DIMENSÃO: LARGURA X PROFUNDIDADE - 46 CM X 40 CM, ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO COM DIMENSÃO: ALTURA X LARGURA - 24 CM X 46 CM, BASE FIXA, ESTRUTURA EM AÇO TUBO REDONDO 7/8, COM 4 PÉS, PINTURA DA ESTRUTURA: EPÓXI, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO (PP), MODELO ANATÔMICO, COR: PRETO PESO SUPORTADO: MÍNIMO 110 KG	UNID	20	167,99	3.359,80



VALOR TOTAL DO LOTE	R\$ 58.831,02
----------------------------	----------------------

LOTE 03: MÓVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT. MÁX.	VALOR TOTAL MÁX.
24	ARMÁRIO FABRICADO EM MDF COM NO MÍNIMO 18MM DE ESPESSURA COM ALTURA MÍNIMA DE 210CM X LARGURA DE 110CM E COM 4 PRATELEIRAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20KG POR PRATELEIRA. COM 02 PORTAS	UNID.	3	1.019,78	3.059,34
25	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO COM 12 PORTAS, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM FECHADURA EM CADA PORTA, ACABAMENTO QUADRADO, PESO MÍNIMO SUPOSTADO 20 KG POR PORTA, PINTURA ELETROSTÁTICA, MEDIDAS MÍNIMAS 1,80 CM ALTURA X 90 CM LARGURA X 40 CM PROFUNDIDADE, COR: CINZA	UNID.	2	1.804,63	3.609,26
26	ARMÁRIO VITRINE, DUAS PORTAS E LATERAIS EM VIDRO, ESTRUTURA METÁLICA BRANCA COM 04 PRATELEIRAS METÁLICAS REGULÁVEIS, MEDINDO NO MÍNIMO 1,80M DE ALTURA X 1,00M DE LARGURA X 0,40M DE PROFUNDIDADE	UNID.	4	1.353,02	5.412,08
27	BALCÃO COM DUAS PORTAS CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO DUPLA FACE EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, BORDAS LATERAIS COM FITA DE PVC. SUPERFÍCIES LISAS, DURADORAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. TAMPO SUPERIOR CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA DENSIDADE COM 25 MM DE ESPESSURA, SISTEMA POSTFORMING, BORDAS FRONTAIS 180º, BORDAS LATERAIS EM FITA DE PVC, REVESTIMENTO MELAMÍNICO. FECHADURA FRONTAL, TIPO CILÍNDRICO, 1DOBRADIÇAS METÁLICAS COM ABERTURA DE 70º. PUXADORES METÁLICOS (CROMADOS). 01 PRATELEIRA INTERNA, CONFECCIONADA EM MADEIRA AGLOMERADA ENTRE 15 E 18 MM, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO E DIVERSAS REGULAGENS DE ALTURA E DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM AÇO TREFILADO. COR: BRANCA MEDINDO 95CM DE LARGURA X 74CM DE ALTURA X 50CM DE PROFUNDIDADE - PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO	UNID.	10	301,95	3.019,50
28	MESA PARA CONSULTÓRIO - COM 02 GAVETAS, DIMENSÕES MÍNIMAS DE LARGURA 120CM X PROFUNDIDADE 65CM X ALTURA 74CM, CONFECCIONADO EM MADEIRA MDP 25 MM, COM 02 FUROS PASSA FIO NO TAMPO, COM PÉS NIVELADORES, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO NAS CORES CINZA OU BRANCO, ACABAMENTO DAS BORDAS COM PERFIL PVC FLEXÍVEL	UNID.	6	623,00	3.738,00
29	MESA EM L, COM 02 GAVETAS, CONTENDO CHAVE, NA COR AMADEIRADA FABRICADA EM MDF DE BOA QUALIDADE COM ESPESSURA MÍNIMA DO TAMPO DE 18 MM E COM ENGROSSAMENTO DE 18 MM ALTURA X 60 MM DE LARGURA, LATERAIS DA MESA EM CHAPA DE MDF DE 18 MM DE ESPESSURA 75CM DE ALTURA E DE MESMA LARGURA DO TAMPO, TAMPO COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 1,70X0,70X0,75M + MESA DE 0,90X0,45X0,75M).	UNID.	12	1.293,16	15.517,92
30	BALCÃO PARA COZINHA, CONTENDO CUBA EM INOX PARA LAVAR UTENSÍLIOS, REVESTIDA SUA PARTE SUPERIOR EM PEDRA DE MÁRMORE PRETA. TAMANHO 225CM DE COMPRIMENTO E 95CM DE ALTURA, 53CM DE LARGURA, COM PÉS DE APROXIMADAMENTE 18 CM DE ALTURA. CONTENDO 03 GAVETAS PARA ARMAZENAR TALHERES, PANOS E UTENSÍLIOS. COM 04 PORTAS DE FÁCIL ABERTURA	UNID.	2	1.127,70	2.255,40



	FABRICADO EM MATERIAL MDF DE BOA QUALIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18MM				
31	ARMÁRIO 100% MDF ARAUCO 15 MM, COR A ESCOLHER-BRANCO OU CINZA, COM FITAS BORDAS EM PVC, FUNDO DE UCATEX COM 4 PORTAS CADA UMA CONTENDO 4 DOBRADIÇAS DE PRESSÃO COM BASE DUPLA, CLICK DE ENCAIXE PARA 100 MIL CICLOS POR PORTA, 4 PUXADORES HASTE DE METAL DE 30 CM CADA E 10 PÉS CÔNICOS DE METAL COM REGULAGEM DE ALTURA POR ARMÁRIO. MEDIDAS: 1.90 DE LARGURA X 2.43 DE ALTURA X PROFUNDIDADE 60 CM. ACABAMENTO 5 CM RODATETO.	UNID.	2	10.797,25	21.594,50
32	ARMÁRIO ARMARIO 100% MDF ARAUCO 15 MM, COR A ESCOLHER- BRANCO OU CINZA, COM FITAS BORDAS EM PVC, FUNDO DE UCATEX COM 4 PORTAS CADA UMA CONTENDO 4 DOBRADIÇAS DE PRESSÃO COM BASE DUPLA, CLICK DE ENCAIXE PARA 100 MIL CICLOS POR PORTA, 4 PUXADORES HASTE DE METAL DE 30 CM CADA E 10 PÉS CÔNICOS DE METAL COM REGULAGEM DE ALTURA POR ARMÁRIO. MEDIDAS: 1.88 DE LARGURA X 2.30 DE ALTURA X PROFUNDIDADE 60 CM.	UNID.	2	10.935,00	21.870,00
33	ARMÁRIO 100% MDF ARAUCO 15 MM, COR A ESCOLHER-BRANCO OU CINZA, COM FITAS BORDAS EM PVC, FUNDO DE UCATEX COM 4 PORTAS CADA UMA CONTENDO 4 DOBRADIÇAS DE PRESSÃO COM BASE DUPLA, CLICK DE ENCAIXE PARA 100 MIL CICLOS POR PORTA, 4 PUXADORES HASTE DE METAL DE 30 CM CADA E 10 PÉS CÔNICOS DE METAL COM REGULAGEM DE ALTURA POR ARMÁRIO. MEDIDAS: 2,34 DE LARGURA X 2.40 DE ALTURA X PROFUNDIDADE 60 CM.	UNID	2	11.749,62	23.499,24
34	MESA PARA REFEITÓRIO COM CAPACIDADE PARA 06 LUGARES, CONFECCIONADA EM MATERIAL MDF DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO EM PADRÃO AMADEIRADO, SENDO O TOM A SER ESCOLHIDO CONFORME DISPONIBILIDADE OU PREFERÊNCIA DA CONTRATANTE. COM ESTRUTURA REFORÇADA EM FERRO NA COR PRETA, INCLUINDO PÉS METÁLICOS FIXOS. AS DIMENSÕES DA MESA SÃO DE 165 CM DE COMPRIMENTO, 80 CM DE LARGURA E 74 CM DE ALTURA, PROPORCIONANDO ESPAÇO ADEQUADO PARA ACOMODAR CONFORTAVELMENTE ATÉ SEIS USUÁRIOS. INDICADA PARA AMBIENTES COLETIVOS COMO REFEITÓRIOS DE ESCOLAS, EMPRESAS OU INSTITUIÇÕES PÚBLICAS, COMBINANDO FUNCIONALIDADE, RESISTÊNCIA E FÁCIL MANUTENÇÃO	UNID	10	3.171,26	31.712,60
35	ARMÁRIO ALTO PARA ESCRITÓRIO, 100 % MDF ARAUCO 15 MM, COM 02 PORTAS E CHAVE. TAMANHO DE 160CM X 90CM X 40CM CONTENDO PÉ DE REGULAÇÃO DE ALTURA. FABRICADO EM MDF DE QUALIDADE. SENDO NA COR AMADEIRADO. CONTENDO PÉS CÔNICOS DE METAL COM REGULAGEM DE ALTURA.	UNID	11	924,10	10.165,10
36	BALCÃO: COM 4 GAVETAS, COM CORREDIÇAS TELESCÓPICA, ENGROSSURADO TODOS OS CANTOS COM 3 CM. DIMENSÕES (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE): 100 X 200 X 55 CM. MATERIAL: NÁUTICO.	UNID.	1	973,25	973,25
37	MACA COM 6 PORTAS, TODAS COM DIVISÓRIAS NO MEIO, DIMENSÕES (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE): 100 X 236 X 55 CM. MATERIAL: NÁUTICO.	UNID.	1	2.592,25	2.592,25
38	GAVETEIRO: COM 4 GAVETAS, ENGROSSURADO TODAS AS BORDAS COM 3 CM, COM CORREDIÇA TELESCOPIA. DIMENSÕES (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE): 80 X 55 X 55 CM. MATERIAL: NÁUTICO	UNID.	1	797,11	797,11
39	MESA: COM GAVETEIRO CENTRAL COM 4 GAVETAS, TODA ENGROSSURADA COM 3 CM NA BORDA. DIMENSÕES (ALTURA	UNID.	1	1.830,03	1.830,03



	X LARGURA X PROFUNDIDADE): 76 X 210 X 75 CM. MATERIAL: NÁUTICO.				
40	BANCADA COM CUBA E LIXEIRO EMBUTIDO, COM 3 PORTAS COM DOBRADIÇAS E AMORTECEDOR. DIMENSÕES (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE): 100 X 98 X 55 CM. MATERIAL: NÁUTICO.	UNID.	1	4.083,00	4.083,00
41	ARMÁRIO AÉREO: 1,40 X 1,70 X 0,43 CM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE), COM 4 PORTAS E 2 PRATELEIRAS EM CADA PORTA, COM DIVISÓRIA EM CADA PORTA. COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	UNID.	1	500,06	500,06
42	ARQUIVO DE AÇO - COM 04 (QUATRO) GAVETAS, GAVETAS COM ROLAMENTOS SOBRE ESFERAS DE AÇO, PORTA-ETIQUETA EM CADA GAVETA, MEDIDAS EXTERNAS MÍNIMAS, SENDO ALTURA 130CM X LARGURA 46CM X PROFUNDIDADE 68CM, MEDIDAS INTERNAS MÍNIMAS ALTURA 30 CM X LARGURA 46CM X PROFUNDIDADE 58CM, FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO #26, COM PUXADORES EM PVC OU METÁLICOS	UNID.	3	1.474,43	4.423,29
43	CONJUNTO DE REFEITÓRIO MESA COM 2 BANCOS 8 LUGARES BANCOESTRUTURA EM TUBO DE AÇO RETANGULAR 20X40 (PAREDE 1,50MM), TIPO MONOBLOCO (ESTRUTURA ÚNICA) COM CORTES SOB FORMA DE ÂNGULO PERMITEM O ENCAIXE DA MESA TORNANDO-O EMPILHÁVEL. SISTEMA DE SOLDA MIG UNINDO TODAS AS PARTES METÁLICAS. PROTEÇÃO DA SUPERFÍCIE COM TRATAMENTO ESPECIAL, ANTICORROSIVO E PINTURA EM EPÓXI-PÓ COR PRETO. ASSENTO (1900X325MM) EM MDF DE 18MM DE ESPESSURA REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO ACABADO NAS BORDAS COM PVC TIPO "T", FIXADO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS AUTO-ATARRAXANTES. FECHAMENTO DOS TOPOS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS. ALTURA DO BANCO 450MM. CONJUNTO REFEITÓRIO: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO RETANGULAR 20X40, TIPO MONOBLOCO (ESTRUTURA ÚNICA) COM CORTES SOB FORMA DE ÂNGULO PERMITEM O ENCAIXE DA MESA TORNANDO-A EMPILHÁVEL. SOLDAGEM PELO PROCESSO MIG EM TODO PERÍMETRO DE UNIÃO. PROTEÇÃO DA SUPERFÍCIE COM TRATAMENTO ESPECIAL, ANTICORROSIVO E PINTURA EM EPÓXI-PÓ NA COR PRETO. TAMPO (2000X650MM) EM MDF DE 18MM DE ESPESSURA REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO ACABADO. FECHAMENTO DOS TOPOS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS. ALTURA DA MESA 750MM.	CONJ.	10	3.966,32	39.663,20
44	MESA COM RODIZIO INOX 140X40 BANCADA RODINHAS 2 PRATELEIRAS COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 140 CM X 40 CM X 90 CM DETALHES: MESA EM AÇO INOX 201 ESCOVADO, GARANTINDO QUALIDADE NA MANIPULAÇÃO DOS ALIMENTOS. SUPORTA ATÉ 150KG DE CARGA, SENDO 80KG NA TAMPA SUPERIOR E 35KG EM CADA TAMPA INFERIOR. 100% AÇO INOXIDÁVEL DESMONTÁVEL, DUAS PRATELEIRAS REFORÇADAS; PÉS AJUSTÁVEIS; ESPESSURA DAS CHAPAS DE AÇO 0,8 MM; ESPESSURA DOS TUBOS 1 MM; DIÂMETRO DOS TUBOS 1 1/2" (UMA POLEGADA E MEIA) COM PÉS SIM E COM REGULAGEM DE ALTURA	UNID	5	1.282,50	6.412,50
45	ARMÁRIO EM AÇO CHAPA #26 (0,45MM ESPESSURA), 2 PORTAS ABRIR COM 3 REFORÇOS, 03 PRATELEIRAS, SENDO 01 FIXA E 2 REGULÁVEIS A CADA 50MM POR CREMALHEIRAS, FORMANDO 04 (QUATRO) NÍVEIS, COM FECHADURA (2 CHAVES). CAPACIDADE POR PRATELEIRA 30KG. DIMENSÕES EXTERNAS: A - 1700 X L - 900 X P - 350 CORPO E PRATELEIRAS: CHAPA #26 - 0,45 MM, QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 3, COM 02 PORTAS DE ABRIR, PÉS FIXOS, PINTURA EM EPÓXI PÓ, COR CINZA	UNID.	15	974,05	14.610,75



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

46	ARMÁRIO (ESTANTE) EM AÇO - COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 190CM X 100 CM X 40CM, PRATELEIRAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 KG CADA, COM REGULAGENS DE ALTURA PARA PRATELEIRAS.	UNID	12	952,72	11.432,64
47	MESAS DE ESCRITÓRIO PLATAFORMA 4 LUGARES - 3,60 X 0,45 COM CAIXA TOMADA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAIXAS DE TOMADAS, MESAS PLATAFORMA 4 LUGARES TAMPOS EM MDP 40MM REENGROSSADO SOMENTE NAS BORDAS, COM FILETE NOS CONTORNOS, PÉS EM MDP DE 25MM, COM FILETE NOS CONTORNOS. COM AS SEGUINTEES DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA (CM): 74 CM, LARGURA (CM): 45 CM, ESPESSURA (CM): 4 CM E PROFUNDIDADE (CM): 180 CM	UNID	6	1.662,14	9.972,84
48	ARMÁRIO ROUPEIRO AÇO 8 PORTAS GUARDA VOLUME, COM 08 PORTAS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO, ACABAMENTO QUADRADO, CHAPAS DAS PRATELEIRAS COM NO MÍNIMO 0,45MM DE ESPESSURA, DIMENSÕES MÉDIAS (ALP/CM): 190 X 70 X 40, PINTURA: ELETROSTÁTICA / EPÓXI, COM GRADES DE VENTILAÇÃO, PESO SUPOSTADO: 15KG POR COMPARTIMENTO	UNID	5	1.189,95	5.949,75
49	MESA PARA REUNIÕES EM FORMATO OVAL, CONFECCIONADA EM MDF DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ESPESSURA DE 25 MM E ACABAMENTO EM PADRÃO AMADEIRADO, COM TONALIDADE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA AQUISIÇÃO, PODENDO SER MARRON CLARO OU ESCURO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2,40 METROS DE COMPRIMENTO, 1,20 METRO DE LARGURA E 77 CM DE ALTURA, A ESTRUTURA DEVE APRESENTAR ACABAMENTO DE QUALIDADE, COM BORDAS BEM ACABADAS E SUPERFÍCIE LISA DE FÁCIL LIMPEZA. COM PÉS FIXOS EM SUAS BASES, TAMBÉM EM MDF OU MATERIAL DE QUALIDADE SUPERIOR.	UNID	3	1.574,45	4.723,35
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 253.416,96	

LOTE 04: MOBILIÁRIO ESCOLAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT. MÁX.	VALOR TOTAL MÁX.
50	CONJUNTO ESCOLAR MODELO PADRÃO FNDE CJA04 - VERMELHO CONJUNTO ALUNO TAMANHO INDICADO PARA USUÁRIOS COM ESTATURAS DE 1,33M A 1,59M (5 A 6 ANOS). INFORMAÇÕES DO PRODUTO TAMPO EM MDF 18MM E ACABAMENTO EM FITA DE PVC NA COR VERMELHA; TAMPO DA MESA MEDINDO 0,60CM X 0,45CM; TODA A ESTRUTURA EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA; MESA COM PORTA LIVROS EM POLIPROPILENO; CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO; PONTERAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VERMELHO; ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 38CM.	CONJ.	20	355,38	7.107,60
51	CONJUNTO ESCOLAR MODELO PADRÃO FNDE CJA05 - VERDE CONJUNTO ALUNO TAMANHO INDICADO PARA USUÁRIOS COM ESTATURAS DE 1,46M A 1,76M (7 A 11 ANOS). INFORMAÇÕES DO PRODUTO TAMPO EM MDF 18MM E ACABAMENTO EM FITA DE PVC NA COR VERDE; TAMPO DA MESA MEDINDO 0,60CM X 0,45CM; TODA A ESTRUTURA EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA; MESA COM PORTA LIVROS EM POLIPROPILENO; CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO; PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VERDE; ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 43CM.	CONJ.	20	424,65	8.493,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

52	CONJUNTO ESCOLAR MODELO PADRÃO FNDE CJA06 - AZUL. CONJUNTO ALUNO TAMANHO INDICADO PARA USUÁRIOS COM ESTATURAS DE 1,88M (12 ANOS). INFORMAÇÕES DO PRODUTO: TAMPO EM MDF 18MM E ACABAMENTO EM FITA DE PVC NA COR AZUL; TAMPO DA MESA MEDINDO 0,60CM X 0,45CM; TODA A ESTRUTURA EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA; MESA COM PORTA LIVROS EM POLIPROPILENO; CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO; PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO AZUL; ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 46CM.	CONJ.	30	576,18	17.285,40
53	CONJUNTO ESCOLAR PADRÃO FNDE CJA03 - AMARELO. CONJUNTO ALUNO TAMANHO INDICADO PARA USUÁRIOS COM ESTATURAS DE 1,19 A 1,42M (ATÉ 3 A 4 ANOS). INFORMAÇÕES DO PRODUTO: TAMPO EM MDF 18MM E ACABAMENTO EM FITA DE PVC NA COR AMARELO; TAMPO DA MESA MEDINDO 0,60CM X 0,45CM; TODA A ESTRUTURA EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA; MESA COM PORTA LIVROS EM POLIPROPILENO; CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO AMARELO; PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO AMARELO; ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 38CM.	CONJ.	40	579,13	23.165,20
54	CONJUNTO PROFESSOR FNDE CJP 01. MESA COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO E NA FACE INFERIOR COM CHAPA DE BALANCEAMENTO, PAINEL FRONTAL EM MDP OU MDF, REVESTIDO NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP), MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA MESA: LARGURA: 1200 MM; PROFUNDIDADE: 650 MM; ALTURA: 760 MM; ESPESSURA: 19,4 MM; TOLERÂNCIA: ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E PROFUNDIDADE, +/- 1 MM PARA ESPESSURA E +/- 10 MM PARA ALTURA. CARACTERÍSTICAS DA MESA: TAMPO EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE 18MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA, CANTOS ARREDONDADOS. REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO (CONTRA PLACA FENÓLICA) DE 0,6MM. APLICAÇÃO DE PORCAS GARRA COM ROSCA MÉTRICA M6 E COMPRIMENTO 10MM.	CONJ.	14	1.106,67	15.493,38
55	LOUSA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO ALUMÍNIO 100X70CM BRANCO COM OPÇÃO PARA FORMATO HORIZONTAL OU VERTICAL, SUPERFÍCIE COM PINTURA UV., ARMAÇÃO EM ALUMÍNIO	UNID.	10	307,52	3.075,20
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 74.619,78	

LOTE 05: LOUSAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT. MÁX.	VALOR TOTAL MÁX.
56	QUADRO BRANCO UV ALUMÍNIO ACABAMENTO UV BRANCO BRILHANTE. CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA 3MM. SUPERFÍCIE PARA USO EM SALAS DE AULA. COM RESISTÊNCIA A MANCHAS E DE FÁCIL LIMPEZA. PARA USO DE MARCADOR PARA QUADROS BRANCOS. MOLDURA EM ALUMÍNIO NATURAL COM 1,6 CM DE ESPESSURA E 1,5 CM DE FRENTE. CANTONEIRA EM POLIÉTILENO, TAMPO EM CHAPA	UNID,	5	841,05	4.205,25



	DE FIBRA DE MADEIRA 3 MM COM ACABAMENTO EM PINTURA UV BRANCO BRILHANTE. KIT DE INSTALAÇÃO NA PAREDE COM FIXAÇÃO INVISÍVEL. TAMANHO MÍNIMO 2,50M X 1,20M				
57	QUADRO BRANCO 120CM X 90CM - MOLDURA ALUMÍNIO STANDARD CONFECCIONADO CHAPA DURATREE OU MDF DE 3MM COM PINTURA BRANCA E UMA CAMADA DE VERNIZ U.V	UNID	3	153,18	459,54
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 4.664,79	

LOTE 06: ELETRODOMÉSTICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT. MÁX.	VALOR TOTAL MÁX.
58	PURIFICADOR DE ÁGUA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: GABINETE E BASE EM PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, TAMP, APARADOR DE COPOS E LENTE FRONTAL EM PLÁSTICO PS CRISTAL (TRANSPARENTE), CONEXÕES HIDRÁULICAS INTERNAS ATÓXICAS. TORNEIRAS EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA; COM OPÇÕES DE ÁGUA NATURAL E GELADA, RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, TERMOSTATO FIXO EXTERNO PARA AJUSTE DE TEMPERATURA ENTRE 4° E 15°C, COM NO MÍNIMO 7 NÍVEIS DE TEMPERATURA, SISTEMA DE FILTRAGEM, VIDA ÚTIL DO ELEMENTO FILTRANTE: 4.000 LITROS OU NO MÍNIMO SEIS MESES, AINDA DEVERÁ ACOMPANHAR KIT DE INSTALAÇÃO PARA REDE HIDRÁULICA, REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO, COM POTÊNCIA MÍNIMA POTÊNCIA: 154 E VOLTAGEM 127V, RESERVATÓRIO DE ÁGUA GELADA MÍNIMO 2,0 LITROS, RESERVATÓRIO DE ÁGUA NATURAL MÍNIMO DE 800 ML	UNID.	2	918,16	1.836,32
59	CHALEIRA ELÉTRICA CONFECCIONADA EM INOX COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,8L, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200W, COMPRIMENTO DO CABO MÍNIMO DE 0,75M, VOLTAGEM 127V.	UNID	5	151,94	759,70
60	CILINDRO ELÉTRICO PARA MASSAS (110V): CILINDRO ELÉTRICO PARA MASSAS, COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM VOLTAGEM DE 110V, INDICADO PARA LAMINAR E CILINDRAR DIVERSOS TIPOS DE MASSAS ALIMENTÍCIAS. FABRICADO EM AÇO CARBONO COM REVESTIMENTO EM AÇO INOX, O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CILINDROS COM LARGURA ÚTIL DE 40 CM (400 MM), ABERTURA MÍNIMA DE 0 MM E MÁXIMA DE 10 MM, COM DIÂMETRO DE 57 MM. COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1/3 CV E PLACA INTEGRADA, QUE PERMITE O FUNCIONAMENTO EFICIENTE E CONTÍNUO DO EQUIPAMENTO.COM SISTEMA DE SEGURANÇA INTEGRADO, COM PARALISAÇÃO TOTAL EM CASOS DE RISCO OU MAU FUNCIONAMENTO. POSSUIR QUATRO ROLAMENTOS INTERNOS NOS CILINDROS, COM RASPADORES QUE EVITAM O ACÚMULO DE MASSA E MANTÊM OS ROLOS LIMPOS DURANTE E APÓS O USO. ESTRUTURA COM CARENAGEM 100% EM FERRO, MESA DE APOIO RECLINÁVEL CONFORME A PREFERÊNCIA DO OPERADOR E QUATRO PÉS EMBORRACHADOS.O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO NOVO, SEM USO ANTERIOR, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E COM DISPONIBILIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO TERRITÓRIO NACIONAL.	UNID	1	3.152,12	3.152,12
61	FRIGOBAR DUPLEX, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE 88 LITROS, SENDO 27 LITROS A	UNID.	1	1.546,67	1.546,67



	CAPACIDADE DO CONGELADOR QUE PODE VARIAR PARA MAIS DE ACORDO COM A MARCA, FAIXA DE TEMPERATURA APROXIMADA DE - 15°C À 10°C PODENDO VARIAR DE ACORDO COM DA MARCA COTADA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100W, COM PRATELEIRAS REGULÁVEIS EM VIDRO, COM ORIENTAÇÃO VERTICAL, TENSÃO (127V)				
62	SANDUICHEIRA ELÉTRICA DO TIPO GRILL, COM FUNCIONAMENTO DUPLO COMO GRILL E SANDUICHEIRA. CAPAZ DE PREPARAR ATÉ DOIS SANDUÍCHES SIMULTANEAMENTE, PLACAS COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE QUE FACILITAM A LIMPEZA E EVITAM QUE OS ALIMENTOS GRUDEM. COM PLACA INFERIOR LISA E PLACA SUPERIOR ONDULADA. COM LUZ INDICADORA DE AQUECIMENTO QUE SINALIZA QUANDO O APARELHO ESTÁ PRONTO PARA USO, BASE ANTIDERRAPANTE COM PORTA CORDÃO PARA FACILITAR O ARMAZENAMENTO ESTRUTURA EXTERNA CONFECCIONADA EM AÇO ESCOVADO. VOLTAGEM 127V COM POTÊNCIA DE 850W. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 29,5 CM DE ALTURA, 11,0 CM DE LARGURA E 24,5 CM DE PROFUNDIDADE, COM PESO DE 1,53 KG.	UNID	5	365,00	1.825,00
63	CHAPA DE LANCHE A GÁS, FABRICADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PÉS DE APOIO. COM DIMENSÕES APROXIMADAS DA CHURRASQUEIRA DE 80 CM DE LARGURA, 40 CM DE PROFUNDIDADE E 12 CM DE ALTURA, COM ÁREA ÚTIL DE COZIMENTO MEDINDO 80 CM X 40 CM, COM ESPESSURA DA CHAPA DE 2 MM. EQUIPAMENTO EQUIPADO COM 02 OU 03 QUEIMADORES COM CONTROLADORES INDIVIDUAIS DE CHAMA, PERMITINDO MELHOR CONTROLE DE TEMPERATURA. COM DEPÓSITO COLETOR DE GORDURA.	UNID	1	5.860,45	5.860,45
64	FORNO MICRO-ONDAS - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: FORNO; MICRO-ONDAS DOMÉSTICO; DE BANCADA POTÊNCIA MÍNIMA DE 1400 WATTS; EM AÇO INOX, COM ACABAMENTO NA COR PRETA; COM MEMORIA PROGRAMÁVEL, PAINEL TOUCH E DISPLAY LCD; CAPACIDADE MÍNIMA 32 LITROS; COM FUNÇÕES GRILL, DOURA, ASSA, DESCONGELA, ESQUENTA, GRATINA E MANTEM AQUECIDO; VISOR FRONTAL, VIDRO DUPLO TEMPERADO, ILUMINAÇÃO INTERNA, COMANDO NO PAINEL; 10 NÍVEIS DE POTÊNCIA; NA VOLTAGEM 127 V;	UNID.	10	678,94	6.789,40
65	FORNO ELÉTRICO DE BANCADA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LITROS, COM VARIAÇÃO DE TEMPERATURA DE 50°C a 320°C, COM TIMER, TERMOSTATO, ALARME SONORO, 01 PRATELEIRA, GRILL, COM AS FUNÇÕES DE ASSAR, DOURAR, TOSTAR, GRATINAR E AQUECER, COM BANDEJA PARA RESÍDUOS, COM ILUMINAÇÃO, REVESTIMENTO INTERNO AUTOLIMPANTE, COM PÉS, POTÊNCIA MÍNIMA 1700W, VOLTAGEM 127V.	UNID	2	883,98	1.767,96
66	REFRIGERADOR VERTICAL BRANCO FROST FREE. VOLTAGEM 110 V OU 220 V (CONFORME DEMANDA). SELO INMETRO COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A". CAPACIDADE MÍNIMA TOTAL (VOLUME INTERNO), 300 LITROS. GABINETE EXTERNO DO TIPO MONOBLOCO E PORTAS REVESTIDAS EM CHAPA DE AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA. SISTEMA DE ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO NO GABINETE E NAS PORTAS. PARTES INTERNAS REVESTIDAS COM PAINÉIS PLÁSTICOS MOLDADOS COM RELEVOS PARA SUPORTE DAS PRATELEIRAS INTERNAS DESLIZANTES. CONJUNTO DE PRATELEIRAS DE VIDRO TEMPERADO REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS. PRATELEIRAS DA PORTA E CESTOS PLÁSTICOS, REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS. GAVETA PLÁSTICA PARA ACONDICIONAMENTO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES. PRATELEIRA E/OU GAVETA	UNID.	1	2.491,80	2.491,80



	PLÁSTICA NO COMPARTIMENTO DO FREEZER. FORMAS PARA GELO NO COMPARTIMENTO DO FREEZER. GAXETAS MAGNÉTICAS PARA VEDAÇÃO HERMÉTICA DAS PORTAS COM O GABINETE. BATENTES DAS PORTAS DOTADOS DE SISTEMA ANTITRANSPIRANTE. DOBRADIÇAS METÁLICAS. SAPATAS NIVELADORAS. SISTEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA POR MEIO DE TERMOSTATO AJUSTÁVEL. DIMENSIONAMENTO DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. PLUGUE E CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. VOLTAGEM: 110V / 220V				
67	GELADEIRA DUPLEX FROST FREE 410 LITROS, 110V: GELADEIRA DUPLEX COM CAPACIDADE TOTAL DE 410 LITROS, NA COR BRANCA, COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 110V. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR DUAS PORTAS, SISTEMA FROST FREE (SEM NECESSIDADE DE DEGELO MANUAL), COMPARTIMENTO EXTRA FRIO, PORTA-OVOS, RECIPIENTE PARA ARMAZENAMENTO DE GELO E COMPARTIMENTOS INTERNOS REMOVÍVEIS. COM UMA GAVETA DESTINADA A FRUTAS E LEGUMES, COM FUNÇÃO TURBO PARA RESFRIAMENTO RÁPIDO, FILTRO ANTIODOR PARA MAIOR PRESERVAÇÃO DOS ALIMENTOS, ESPAÇO FRIO ADICIONAL E ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED A TOMADA E O PLUGUE SÃO DE 10A, CONFORME PADRÃO BRASILEIRO. O PRODUTO DEVE SER NOVO, SEM USO ANTERIOR, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ENTREGUE ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.	UNID	2	4.120,22	8.240,44
68	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: GAMA DE TEMPERATURA DE INFRAVERMELHOS ENTRE -35°C A 275°C, LUZES DE VERIFICAÇÃO APPCC PARA IDENTIFICAÇÃO INSTANTÂNEA DE TEMPERATURAS SEGURAS/NÃO SEGURAS, ILUMINAÇÃO DO ALVO POR LEDS, LAVÁVEL, SONDA INTEGRADA DESDOBRÁVEL, PARA MEDIÇÃO DA TEMPERATURA INTERNA DOS ALIMENTOS COM CAGA DE TEMPERATURA DA SONDA ENTRE -40°C E 150°C E TEMPORIZADOR DE CONTAGEM DECRESCENTE PARA MONITORIZAR COZEDURA.	UNID.	1	599,52	599,52
69	MINI LIQUIDIFICADOR COM CAPACIDADE DE 750 ML, POTÊNCIA MÍNIMA DE 300W, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM NO MÍNIMO 02 VELOCIDADES MAIS FUNÇÃO PULSAR, VOLTAGEM 127V	UNID.	1	223,33	223,33
70	PANELA ELÉTRICA MEXEDEIRA DE MASSAS E BRIGADEIROS, BIVOLT, 21 LITROS: PANELA ELÉTRICA DO TIPO MEXEDEIRA. CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 LITROS E ESTRUTURA ROBUSTA EM AÇO INOXIDÁVEL, SISTEMA DE COZIMENTO É POR MEIO DE CALOR EXTERNO, SENDO UTILIZADA SOBRE FOGÃO CONVENCIONAL. SEM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. POSSUIR PAINEL DE CONTROLE COM TELA DIGITAL E TEMPORIZADOR, POSSUIR MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 WATTS, DEVERÁ ACOMPANHAR ACESSÓRIOS ESSENCIAIS PARA OPERAÇÃO: TEMPORIZADOR DIGITAL, SUPORTE VIRA-PANELA E KIT DE SILICONE JÁ INSTALADO, FUNCIONAR EM VOLTAGEM BIVOLT (110V/220V), ADAPTANDO-SE AUTOMATICAMENTE À REDE ELÉTRICA DISPONÍVEL. O EQUIPAMENTO DEVE SER ENTREGUE NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO TERRITÓRIO NACIONAL.	UNID	1	2.282,00	2.282,00
71	BATEDEIRA PLANETÁRIA 5L, 220V;BATEDEIRA DO TIPO PLANETÁRIA COM PEDESTAL, VOLTAGEM 220V, COM MOTOR DE 750W DE POTÊNCIA, TIGELA COM CAPACIDADE DE 5 LITROS,COM 12 VELOCIDADES AJUSTÁVEIS E FUNÇÃO	UNID	1	1.713,30	1.713,30



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

	TURBO, BATEDORES FABRICADOS EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E TAMPA ANTIRRESPINGOS, A BATEDEIRA DEVE SER ENTREGUE NOVA, SEM USO ANTERIOR, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.				
72	MAQUINA DE LAVAR TANQUINHO COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO MÍNIMA: CAPACIDADE PARA 5 KG DE ROUPA, COM ABERTURA SUPERIOR, CAPACIDADE DE ÁGUA NA CUBA - NÍVEL DE ÁGUA 70 LITROS CONSUMO DE ENERGIA - CICLO NORMAL ÁGUA FRIA (KW/H): 0,08KW/H, ENTRADA DE ÁGUA MANUAL, SAÍDA DE ÁGUA MANUAL, ENXÁGUE: MANUAL, POTÊNCIA 127V, GABINETE: PLÁSTICO ESPECIAL, SISTEMA DE LAVAGEM: TURBILHONAMENTO.	UNID.	2	554,83	1.109,66
73	MÁQUINA DE COSTURA PORTÁTIL 31 PONTOS AGULHA DULPA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ELÉTRICO COM FIO, 127V. 31 PONTOS: POSSUIR OS PRINCIPAIS PONTOS ÚTEIS E VERSÁTEIS PARA QUALQUER TIPO DE COSTURA, COMO POR EXEMPLO: OVERLOQUES, ZIG ZAG E COSTURA RETA.COM OPÇÃO DE PONTOS DECORATIVOS, FLEXÍVEIS, COSTURA INVISÍVEL, TRÊS PONTINHOS PARA LINGERIE, TRIPLOS REFORÇADOS E UNIÃO DE TECIDOS. COM ALAVANCA DE RETROCESSO PARA ARREMATE DOS PONTOS, PREGAR ZÍPERES, BOTÕES, ELÁSTICOS E COSTURA COM AGULHA DUPLA, COM ALÇA PARA TRANSPORTE. CASEADO DO BOTÃO EM 04 PASSOS. OVERLOQUES SIMPLES, DUPLO E INCLINADOS.	UNID	2	880,29	1.760,58
74	FERRO A VAPOR, BASE CERÂMICA EXTRA GRANDE ANTIADERENTE,110V POTENCIA 1200W COM BOTÃO REGULADOR DE TEMPERATURA E TECIDO LUZ INDICADORA, COM COPO MEDIDOR	UNID	3	149,67	449,01
75	CENTRÍFUGA DE ROUPAS COM CAPACIDADE PARA 15KG DE ROUPA MOLHADA, COM CAPACIDADE INTERNA DO CESTO: 20 LITROS, COM PEGADORES LATERAIS, COM DUPLA TAMPA COM ABERTURA SUPERIOR	UNID	4	659,08	2.636,32
76	FOGÃO DE PISO COM 5 BOCAS, ACABAMENTO EM INOX E MESA SUPERIOR EM VIDRO TEMPERADO, FUNCIONA COM GÁS GLP, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO EM TODAS AS BOCAS, COM CINCO QUEIMADORES, SENDO 2 DO TIPO SEMI-RÁPIDO E 3 RÁPIDOS, COM GRADES INDIVIDUAIS, BOTÕES REMOVÍVEIS, FORNO DO TIPO SIMPLES, COM CAPACIDADE INTERNA DE 96 LITROS, EQUIPADO COM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E LÂMPADA INTERNA BIVOLT (110V), COM DUAS PRATELEIRAS A PORTA DO FORNO DEVERÁ POSSUIR VIDRO INTERNO VEDADO. PÉS FRONTAIS COM SISTEMA "DUPLO CLIQUE" PARA ENCAIXE RÁPIDO, ENQUANTO OS TRASEIROS DEVERÃO SER ROSQUEÁVEIS, PERMITINDO AJUSTE DE ALTURA PARA GARANTIR A ESTABILIDADE DO FOGÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 76,6 CM DE LARGURA, 94,8 CM DE ALTURA E 63,5 CM DE PROFUNDIDADE. PESO APROXIMADO DE 39 KG (SEM EMBALAGEM). VOLTAGEM BIVOLT.	UNID	2	6.093,33	12.186,66
77	LIQUIDIFICADOR - 500W, 3 VELOCIDADES + FUNÇÃO PULSAR, COM COPO DE AÇO INOX, CAPACIDADE 2,2 LITROSLIQUIDIFICADOR ELÉTRICO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 500W, EQUIPADO COM NO MÍNIMO 3 VELOCIDADES DISTINTAS, MAIS FUNÇÃO PULSAR (PULSE), QUE PROPORCIONA MAIOR CONTROLE E PRECISÃO NO PROCESSAMENTO DOS ALIMENTOS. POSSUI COPO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CAPACIDADE TOTAL DE 2,2 LITROS, RESISTENTE A IMPACTOS E IDEAL PARA O PREPARO DE LÍQUIDOS E ALIMENTOS DIVERSOS, INCLUSIVE QUENTES. ACOMPANHA FILTRO INTERNO, QUE PERMITE A SEPARAÇÃO DE BAGAÇOS E SEMENTES,	UNID	3	338,91	1.016,73



OTIMIZANDO A UTILIZAÇÃO. APARELHO NA COR PRETA, COM BASE ANTIDERRAPANTE PARA MAIOR SEGURANÇA DURANTE O USO. PRODUTO BIVOLT OU COM VOLTAGEM A SER DEFINIDA CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO				
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 58.246,97

LOTE 07: EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT. MÁX.	VALOR TOTAL MÁX.
78	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM 2.200W DE POTÊNCIA, 2 SUBWOOFERS DE 12 POLEGADAS E 2 TWEETERS, COM ENTRADAS AUX, CARTÃO DE MEMÓRIA (SD), BLUETOOTH E CONEXÃO USB E RÁDIO FM, COM RODINHAS RESISTENTES. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: RMS: 2200W, AUTO FALANTE: 2 X 12 SUBWOOFER, TWEETER: 2 X 4 FUNÇÃO KARAOKÊ, ALTO FALANTE COM LUZ DE LED, FUNÇÃO BLUETOOTH, BIVOLT (110/220V) FREQUÊNCIA: 40HZ - 18 KHZ, FORMATOS DE ÁUDIO: MP3, WAVE, FLAC E WMA, CONEXÕES: 01 X ENTRADA AUXILIAR (P2), 01 X ENTRADA MICROFONE OU GUITARRA (P10), 01 X ENTRADA USB (REPRODUÇÃO MP3), 01 X CARTÃO DE MEMÓRIA (SD), COM ADAPTADOR DE ENERGIA, CONTROLE REMOTO E 01 MICROFONE COM FIO	UNID.	1	2.043,11	2.043,11
79	KIT DE MONITORAMENTO COM 12 CÂMERAS E DVR 16 CANAIS: KIT COMPLETO DE VIDEOMONITORAMENTO COMPOSTO POR 12 CÂMERAS MODELO VHD 1220B FULL COLOR COM RESOLUÇÃO FULL HD 1080P, TECNOLOGIA INFRAVERMELHO (INFRAVERMELHO ATIVO PARA IMAGENS EM AMBIENTES COM POUCA OU NENHUMA LUMINOSIDADE), IMAGEM COLORIDA MESMO EM BAIXA ILUMINAÇÃO, COM PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES (À PROVA D'ÁGUA), ADEQUADAS PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. DEVERÁ ACOMPANHAR DVR COM CAPACIDADE PARA ATÉ 16 CANAIS DE VÍDEO, COM RESOLUÇÃO FULL HD 1080P, COMPATÍVEL COM AS CÂMERAS FORNECIDAS, PERMITINDO GRAVAÇÃO E VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA EM ALTA DEFINIÇÃO. O DVR DEVERÁ ACOMPANHAR DISCO RÍGIDO (HD) DO TIPO SATA, COM CAPACIDADE DE 3TB JÁ INSTALADO, ADEQUADO PARA ARMAZENAMENTO CONTÍNUO DAS IMAGENS CAPTADAS. INTEGRA AINDA UMA FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (110/220V) COM SAÍDA DE 12V E CORRENTE DE 10A, CAPAZ DE ALIMENTAR TODAS AS CÂMERAS DO SISTEMA COM SEGURANÇA E ESTABILIDADE. O SISTEMA DEVE PERMITIR ACESSO REMOTO ÀS IMAGENS EM TEMPO REAL VIA INTERNET E DISPOSITIVOS MÓVEIS, POSSIBILITANDO MONITORAMENTO À DISTÂNCIA. TODO O CONJUNTO DEVERÁ SER ENTREGUE NOVO, LACRADO, COM TODOS OS COMPONENTES COMPATÍVEIS ENTRE SI, DEVIDAMENTE TESTADOS DE FÁBRICA E ACOMPANHADOS DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, BEM COMO MANUAIS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EM PORTUGUÊS.	KIT	2	3.299,50	6.599,00
80	SMART TV LED 50 POLEGADAS HD, SISTEMA OPERACIONAL TIZEN, WIFI, ESPELHAMENTO DE TELA, DOLBY DIGITAL PLUS, COM ENTRADAS DE HDMI E USB	UNID	4	2.176,56	8.706,24
81	SMART TV LED DE 55 POLEGADAS COM RESOLUÇÃO 4K UHD (3840X2160), FORMATO DE TELA 16:9 E PAINEL DO TIPO VA, COM TECNOLOGIA HDR (HIGH DYNAMIC RANGE) E RECURSO MEGA CONTRASTE. EQUIPADA COM O SISTEMA	UNID	2	4.445,02	8.890,04



	OPERACIONAL TIZEN, OFERECE NAVEGAÇÃO FLUIDA E ACESSO A DIVERSOS APLICATIVOS DE STREAMING E CONTEÚDO DIGITAL. CONTA COM CONECTIVIDADE WI-FI INTEGRADA, BLUETOOTH E TRÊS ENTRADAS HDMI, ALÉM DE ENTRADAS PARA ANTENA E ETHERNET LAN. PROCESSADOR CRYSTAL 4K QUE GARANTE ALTO DESEMPENHO NA REPRODUÇÃO DE CONTEÚDO. ENTRE OS RECURSOS AVANÇADOS ESTÃO O MODO GAME COM GAMING HUB, AUTO GAME MODE (ALLM), VRR, HGIG, ALÉM DE FUNCIONALIDADES VOLTADAS À ACESSIBILIDADE COMO MENU DE ZOOM E TEXTO, ALTO CONTRASTE, SEECOLORS, LEGENDA OCULTA, ZOOM EM LINGUAGEM DE SINAIS, GUIA DE VOZ EM PORTUGUÊS DO BRASIL, ENTRE OUTRAS. A POTÊNCIA SONORA É DE 20W RMS, COM SISTEMA DE SOM EM MOVIMENTO VIRTUAL, PROPORCIONANDO UMA EXPERIÊNCIA IMERSIVA. ESTRUTURA COM BORDAS E BASE NA COR PRETA, PADRÃO DE FURAÇÃO VESA 200X200MM, PODENDO SER INSTALADA EM SUPORTES COMPATÍVEIS. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA DE 123,41 CM, ALTURA DE 75,8 CM E PROFUNDIDADE DE 23,7 CM, COM PESO DE 11,6 KG. VOLTAGEM BIVOLT AUTOMÁTICA ACOMPANHA CONTROLE REMOTO, CABO DE FORÇA E MANUAL DO USUÁRIO. GARANTIA DE 12 MESES. PRODUTO HOMOLOGADO PELA ANATEL E CERTIFICADO PELO INMETRO				
82	TELEFONE SEM FIO BIVOLT AUTOMÁTICO (127/220V), COM FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 1920 MHZ, EQUIPADO COM UM FONE DE OUVIDO PORTÁTIL, AUTONOMIA DE ATÉ 20 HORAS EM CONVERSAÇÃO CONTÍNUA. COM DISPLAY DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, AGENDA TELEFÔNICA COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE ATÉ 70 CONTATOS E 10 TOQUES DE CAMPAINHA PERSONALIZÁVEIS. DEVERÁ ACOMPANHAR BASE CARREGADORA E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA PLENO FUNCIONAMENTO.	UNID	10	425,35	4.253,50
83	CAIXA DE SOM PORTÁTIL COM CONECTIVIDADE BLUETOOTH, NA COR PRETA, BIVOLT (100V-240V), COM POTÊNCIA DE SAÍDA DE 240W RMS. EQUIPAMENTO DO TIPO SUBWOOFER, OFERECENDO ÁUDIO POTENTE E GRAVES PROFUNDOS, COM BATERIA RECARREGÁVEL INTEGRADA E AUTONOMIA DE ATÉ 18 HORAS DE REPRODUÇÃO CONTÍNUA. RESISTENTE A RESPINGOS D'ÁGUA, COM LUZES LED DECORATIVAS QUE ACOMPANHAM O RITMO DA MÚSICA, CONSOLE DE DJ INTEGRADO COM RECURSOS INTERATIVOS PARA MIXAGENS, E FUNÇÃO KARAOKÊ, COM ENTRADAS DEDICADAS PARA MICROFONE E VIOLÃO/GUITARRA, ACOMPANHA CABO DE ENERGIA AC, GUIA DE INÍCIO RÁPIDO, INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA E CARTÃO DE GARANTIA.	UNID	7	3.330,18	23.311,26
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 53.803,15	

LOTE 08: EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT. MÁX.	VALOR TOTAL MÁX.
84	COMPUTADOR COMPLETO, COM TODOS OS COMPONENTES INTERNOS EM LINHA DE PRODUÇÃO PELOS FABRICANTES. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 6 NÚCLEOS, 12 THREADS E FREQUÊNCIA DE 3.4 GHZ; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS	UNID.	14	5.449,33	76.290,62



	<p>PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 3.0X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO DEDICADO DIRECTX, OPENGL 4.5, INTERFACE MÍNIMA PCIE 3.0, COM NO MÍNIMO DE 6GB DE MEMÓRIA GDDR6, BARRAMENTO DE MEMÓRIA MÍNIMO DE 196 BITS. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 12 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR DISCO SSD 512 GB, NVME M.2. MEMÓRIA RAM DE 16GB OU SUPERIOR, DDR4 2133 MHZ (2X8GB). UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT 2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED TAMANHO MÍNIMO 23 POLEGADAS (1920X1080 A 60HZ), ENTRADAS DE VÍDEO HDMI E DISPLAY PORT, ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178°. INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO 802.11 B/G/N/AC. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU NA HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTO OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DA COR PRETA E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.</p>				
85	<p>COMPUTADOR PORTÁTIL - NOTEBOOK COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM TODOS OS COMPONENTES EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 6 NÚCLEOS, 12 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 2.9 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240GB INTERFACE PCIE NVME M.2, MEMÓRIA RAM DE 8GB, EM 2 MÓDULO IDÊNTICOS DE 4GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 3000MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD DE 14 POLEGADAS WIDESCREEN, ANTI REFLEXO, SUPORTAR RESOLUÇÃO FULL HD (1920X1080 PIXELS), RETRO ILUMINADA POR LED, O TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTÕES INTEGRADOS, MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), INTERFACES DE REDE 10/100/100, CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE802.11 B/G/N/AC, BLUETOOTH MÍNIMO 4.0. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS), BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTION COM NO MÍNIMO 4 CÉLULAS, FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM, POSSUIR INTERFACES USB 2.0E 3.0, 1 HDMI OU DISPLAY PORT E 1 VGA, LEITOR DE CARTÃO, WEBCAM FULL HD (1080P). DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.</p>	UNID.	4	4.276,35	17.105,40
86	<p>NOTEBOOK COM PROCESSADOR DE 8 NÚCLEOS E 12 THREADS: NOTEBOOK COM TODOS OS COMPONENTES EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, EQUIPADO COM PROCESSADOR DE 12ª GERAÇÃO, ARQUITETURA HÍBRIDA CONTENDO OITO NÚCLEOS, SENDO QUATRO NÚCLEOS DE DESEMPENHO (P-CORES) E QUATRO NÚCLEOS DE EFICIÊNCIA (E-CORES), TOTALIZANDO 12 THREADS E FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE ATÉ 4.40 GHZ. O PROCESSADOR POSSUI 12 MB DE CACHE E É COMPATÍVEL</p>	UNID	8	3.373,00	26.984,00



	<p>COM ARQUITETURA DE 64 BITS. A MEMÓRIA RAM É DE 8 GB DO TIPO DDR4, COM FREQUÊNCIA DE 3200 MHZ, INSTALADA DE FÁBRICA. ARMAZENAMENTO INTERNO EM UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 512 GB, COM WEBCAM INTEGRADA, TELA COM TAMANHO MÍNIMO DE 39,6 CM (15,6 POLEGADAS) E RESOLUÇÃO FULL HD DE 1920X1080 PIXELS, COM TECNOLOGIA LED, COM CONECTIVIDADE DE REDE SEM FIO PADRÃO 802.11 A/B/G/N/AC R2 + AX, COMPATÍVEL COM WI-FI 6, DUAL BAND (2.4 GHZ E 5 GHZ) COM TECNOLOGIA UM-MIMO 2X2. COM SUPORTE A BLUETOOTH 5.0 E ENTRADA LAN PADRÃO RJ-45, COM REDE COM FIO ETHERNET GIGABIT. DISPOR DE NO MÍNIMO TRÊS PORTAS USB E UMA PORTA HDMI PARA SAÍDA DE VÍDEO. A BATERIA DO TIPO ÍON DE LÍTIO, COM AUTONOMIA APROXIMADA DE 6,5 HORAS. O PRODUTO DEVE SER FORNECIDO COM MALETA PARA TRANSPORTE E COM SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 ORIGINAL E LICENCIADO, PRONTO PARA USO.</p>				
87	<p>SCANNER DE MESA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM VELOCIDADE DE PRODUÇÃO DE 60 PÁGINAS POR MINUTO (PPM) OU 120 IMAGENS POR MINUTO (IPM) EM MODO DUPLEX. POSSUIR ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) COM CAPACIDADE PARA ATÉ 80 FOLHAS DE PAPEL COM GRAMATURA DE 80 G/M². COMPATÍVEL COM DIVERSOS TAMANHOS DE DOCUMENTOS, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 52 MM X 52 MM E MÁXIMAS DE 216 MM X 3000 MM, PERMITINDO DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS LONGOS E VARIADOS. ACEITAR PAPEL COM GRAMATURAS DE 27 G/M² A 433 G/M², INCLUINDO CARTÕES RÍGIDOS COM ESPESSURA DE ATÉ 1,25 MM. A RESOLUÇÃO ÓPTICA DE 600 DPI, COM PORTA USB 3.2 GEN 1X1 (COMPATÍVEL COM USB 2.0), REDE SEM FIO COM PADRÃO 802.11 B/G/N E CONEXÃO CABEADA ETHERNET 10/100. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICA, OPERANDO EM FAIXA DE VOLTAGEM DE 100 A 240 V, 50-60 HZ. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NOVO, SEM USO ANTERIOR, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E DRIVERS DE INSTALAÇÃO COMPATÍVEIS COM OS PRINCIPAIS SISTEMAS OPERACIONAIS.</p>	UNID	3	7.547,82	22.643,46
88	<p>IMPRESSORA DE CÓDIGO DE BARRAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, COM TECNOLOGIA TÉRMICA DIRETA; CONECTÁVEL A COMPUTADORES, RESOLUÇÃO DE 200 DPI, CORTADOR AUTOMÁTICO DE FITA, COMPATÍVEL COM ROLO CONTÍNUO E LARGURA DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 100MM, SUPORTAR CÓDIGO DE BARRAS EAN 128, SUPORTAR SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS EM TODAS AS VERSÕES 2000/XP/VISTA/7 E GNU-LINUX KERNEL 2.6 OU SUPERIOR, INTERFACE USB E DESEJÁVEL RS 232. BIVOLT OU ACOMPANHADA DE CONVERSOR DE VOLTAGEM COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA DO EQUIPAMENTO FORNECIDO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.</p>	UNID.	1	6.193,63	6.193,63
89	<p>TABLETS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 8.0 OU SUPERIOR, TELA DE NO MÍNIMO 8 POLEGADAS COM TECNOLOGIA LCD OU LED; PROCESSADOR NO MÍNIMO QUAD CORE 2.0GHZ OU SIMILAR; ARMAZENAMENTO INTERNO DE 16GB OU SUPERIOR; DEVE POSSUIR SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD; CÂMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 8MP E FRONTAL COM NO MÍNIMO 2MP; CONEXÃO USB, WI-FI, BLUETOOTH E 3G. POSSUIR SISTEMA DE GPS INTEGRADO.</p>	UNID.	10	2.812,42	28.124,20



90	TABLET, COM TELA DE 10,9 POLEGADAS E RESOLUÇÃO WUXGA+ (2304 X 1440), TECNOLOGIA DE EXIBIÇÃO COM TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 90HZ. EQUIPAMENTO COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNO DE 128GB, MEMÓRIA RAM DE 6GB, EXPANSÍVEL VIA CARTÃO MICROSD DE ATÉ 1TB. PROCESSADOR 4X 2.4GHZ + 4X 2.0GHZ, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 14, PLATAFORMA 64 BITS, DEVERÁ POSSUIR ENTRADA PARA CHIP DE OPERADORA, COMPATÍVEL COM QUALQUER OPERADORA DE TELEFONIA MÓVEL NACIONAL, COM CONECTIVIDADE VIA WI-FI 6, BLUETOOTH 5.3 E USB TIPO C (VERSÃO 2.0), ALÉM DE GPS COM SUPORTE A-GPS. COM CÂMERA TRASEIRA DE 12MP ULTRA-WIDE COM GRAVAÇÃO EM 4K (30FPS) E ZOOM DIGITAL DE 4X. DISPÕE DE SENSORES COMO ACELERÔMETRO, GIROSCÓPIO, SENSOR DE LUZ RGB, GEOMAGNÉTICO E SENSOR HALL. INCLUI TAMBÉM RECURSOS DE SEGURANÇA COMO LEITOR BIOMÉTRICO E RECONHECIMENTO FACIAL. BATERIA COM CAPACIDADE DE 8.000MAH, TECNOLOGIA DE ÍONS DE LÍTIO, COMPATÍVEL COM CARREGAMENTO RÁPIDO DE ATÉ 45W. O TABLET DEVERÁ ACOMPANHAR CANETA S PEN SENSÍVEL À PRESSÃO PARA ESCRITA E DESENHO, CAPA PROTETORA, PELÍCULA PROTETORA DE TELA, CARREGADOR, CABO DE DADOS E EXTRATOR DA BANDEJA PARA CHIP/MICROSD.	UNID	10	3.239,50	32.395,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 209.736,31	

LOTE 09: EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT. MÁX.	VALOR TOTAL MÁX.
91	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS - CHAPA DE 30 X 30CM E 02 FORNOS, COM ESTRUTURA REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE LISA E SEM EMENDAS, FABRICAÇÃO EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA. ALTURA MÍNIMA DE 80CM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 140CM, QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO, SENDO 03 QUEIMADORES DUPLOS E 03 QUEIMADORES SIMPLES, 02 FORNOS COM CAPACIDADE PARA 93 LITROS, COM CHAPA BIFETEIRA, QUADRO SEM EMENDAS, GRELHAS EM FERRO FUNDIDO, COM BANDEJAS COLETORAS DE GORDURA, ALIMENTAÇÃO A GÁS	UNID.	1	4.958,33	4.958,33
92	FORNO INDUSTRIAL ELÉTRICO INOX COM PEDRA REFRAATÁRIA, EQUIPAMENTO PARA USO INDUSTRIAL E PROFISSIONAL, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, SISTEMA DE ABERTURA DO VIDRO TIPO GUILHOTINA COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA, POSSUIR UMA RESISTÊNCIA INFERIOR E UMA SUPERIOR; PAINEL COM TERMOSTATO DE 50 A 300 °C, SENDO UM PARA RESISTÊNCIA SUPERIOR E OUTRA PARA RESISTÊNCIA INFERIOR, LATERAIS, FRENTE E TETO EXTERNAS COM AÇO INOX, PEDRA REFRAATÁRIA PARA MANTER UMA MAIOR UNIFORMIDADE DOS ASSADOS, CAVALETE REFORÇADO EM AÇO CARBONO, TENSÃO 220V, REVESTIMENTO INTERNO EM AÇO, ISOLAMENTO EM LÃ DE ROCHA, CÂMARA COM TRILHOS DE APOIO PARA REGULAGEM DA ALTURA DA GRELHA, COM CAPACIDADE PARA 120L	UNID.	3	15.949,49	47.848,47
93	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM JARRA EM AÇO INOXIDÁVEL E CAPACIDADE PARA 6L COM AS SEGUINTESS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COPO E BASE AÇO INOXIDÁVEL, ROTAÇÃO MÍNIMA 5000 RPM, FREQUÊNCIA: 60 HZ, ISOLAÇÃO: CLASSE F, TENSÃO: 127V, POTÊNCIA MÍNIMA 800 W	UNID	4	749,72	2.998,88



94	BEBEDOURO INDUSTRIAL EM INOX COM 02 TORNEIRAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOXIDAVEL COM RALO, RESERVATÓRIO D'ÁGUA EM PP ATÓXICO COM CONTROLE DE TEMPERATURA DA ÁGUA. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO 70 CM X ALTURA 140 CM X PROFUNDIDADE 70 CM, COM FILTRO E CERTIFICADO PELO INMETRO.	UNID	4	2.949,17	11.796,68
95	FOGÃO 2 BOCAS DUPLO BAIXA PRESSÃO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM 2 BOCAS BAIXA PRESSÃO, PARA USO INDUSTRIAL, COM TAMPO SEM EMENDA, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM CORTE A LASER SEM REBARBA, ESPESSURA 1.2MM (CHAPA 18), GRELHA EM FERRO FUNDIDO 40X40 8 DEDOS QUEIMADOR DUPLO DE 175MM, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, PÉS COM SAPATA EM NAYLON ANTIDERRAPANTE PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA	UNID	6	674,47	4.046,82
96	FOGÃO 3 BOCAS ALTA PRESSÃO 40X40COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BOCAS DE ALTA PRESSÃO, PARA USO INDUSTRIAL, TAMPO SEM EMENDA. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM CORTE A LASER SEM REBARBA, ESPESSURA 1.2MM (CHAPA 18), GRELHA EM FERRO FUNDIDO 40X40, QUEIMADOR SIMPLES: 130MM, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, PÉS COM SAPATA EM NAYLON ANTIDERRAPANTE E PINTURA: ELETROSTÁTICA NA COR PRETO	UNID	4	1.506,48	6.025,92
97	FORNO ELÉTRICO INDUSTRIAL COM CÂMARA ÚNICA NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 80X40 CM, FABRICADO CONFORME A PORTARIA Nº 446 DO INMETRO, COM SELO DE CONFORMIDADE. DEVE POSSUIR ESTRUTURA EXTERNA EM AÇO INOX, REVESTIMENTO INTERNO EM AÇO GALVANIZADO, ISOLAMENTO EM LÃ DE ROCHA E CAVALETE EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA. CONTA COM PORTA TIPO GUILHOTINA, PEDRA REFRAATÁRIA PARA MELHOR DISTRIBUIÇÃO DE CALOR E UMA GRELHA REFORÇADA POR CÂMARA. EQUIPADO COM DUAS RESISTÊNCIAS (SUPERIOR E INFERIOR), CADA UMA COM CONTROLE DE TEMPERATURA INDEPENDENTE POR TERMOSTATO AJUSTÁVEL DE 50 °C A 300 °C. A CÂMARA POSSUI DOIS TRILHOS PARA REGULAGEM DE ALTURA DA GRELHA. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 220V MONOFÁSICO. INDICADO PARA USO INDUSTRIAL E PROFISSIONAL.	UNID	1	2.713,00	2.713,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 80.388,10	

LOTE 10: FERRAMENTAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT. MÁX.	VALOR TOTAL MÁX.
98	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA DE IMPACTO, COM MALETA, CHAVE DE MANDRIL, EMPUNHADURA E LIMITADOR DE PROFUNDIDADE, POTÊNCIA MINIMA DE 750W E TENSÃO 127V.	UNID.	6	243,53	1.461,18
99	PARAFUSADEIRA PNEUMÁTICA COM ROTAÇÃO DE 1800 RPM NO MÍNIMO E TORQUE ENTRE 1 A 6 NM OU 0,102 A 0,6118 KGFM DO MÍNIMO, SENTIDO DE ROTAÇÃO REVERSÍVEL (HORÁRIO E ANTI-HORÁRIO)	UNID.	3	1.203,17	3.609,51
100	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, (MÁXIMA LIBRAS) 2500W, VAZÃO DE AGUA DE NO MÍNIMO 300 LITROS/H, POTENCIA (EM WATTS) -1800, COMPRIMENTO DA MANGUEIRA DE NO MÍNIMO - 4 M, COM DESCANSO PARA A PISTOLA E LANÇA GATILHO, COM TRAVA DE SEGURANÇA, CARRINHO DE TRANSPORTE, RODIZIO, 220V, CABO ELÉTRICO DE NO	UNID.	3	3.775,97	11.327,91



	MÍNIMO 5 METROS. INCLUSO APLICADOR DE DETERGENTE, BICO, PISTOLA ERGONÔMICA, ENGATE.				
101	SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL A GASOLINA DE NO MÍNIMO 65,5CC 3,8 HP, DESCRIÇÃO MÍNIMA: COM 2 TUBOS INTERMEDIÁRIOS + 1 PONTEIRA, 1 CHAVE PARA VELA E FENDA (NA MESMA CHAVE), 1 CHAVE ALLEN 4 MM, 1 MANGUEIRA FLEXÍVEL E 1 MISTURADOR DE COMBUSTÍVEL. INDICADO PARA A LIMPEZA DE FOLHAGENS E RESÍDUOS, EQUIPADO COM SISTEMA ANTIVIBRATÓRIO, COM CINTOS ACOLCHOADOS NOS OMBROS, POTÊNCIA DO MOTOR DO SOPRADOR: 65,5 CM (CC) - 3,8 HP COM MOTOR DO SOPRADOR TIPO 02 TEMPOS, SISTEMA DE PARTIDA MANUAL RETRÁTIL, FUNCIONAMENTO A GASOLINA COMUM COM ÓLEO 2 TEMPOS, CAPACIDADE DO TANQUE DO SOPRADOR 1,80 LITROS, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	UNID.	5	1.836,85	9.184,25
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 25.582,85	

LOTE 11: EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT. MÁX.	VALOR TOTAL MÁX.
102	VENTILADOR DE PAREDE COM 04 PÁS, 127V	UNID.	10	1.441,66	14.416,60
103	AR CONDICIONADO INVERTER 18000 BTUS - TIPO SPLIT, COM FUNÇÃO QUENTE E FRIO	UNID.	12	2.886,25	34.635,00
104	AR CONDICIONADO INVERTER 24000 BTUS - TIPO SPLIT, COM FUNÇÃO QUENTE E FRIO	UNID	10	3.909,57	39.095,70
105	AR CONDICIONADO INVERTER 12000 BTUS - TIPO SPLIT, COM FUNÇÃO QUENTE E FRIO	UNID	10	3.413,87	34.138,70
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 122.286,00	

LOTE 12: EQUIPAMENTOS DIVERSOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT. MÁX.	VALOR TOTAL MÁX.
106	CARRINHO DE LIMPEZA - UM CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA COM UM BALDE ESPREMEDOR PARA DUAS ÁGUAS, UMA PÁ PLÁSTICA PARA LIXO, UMA PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PISO MOLHADO, CONJUNTO MOP PÓ DE 60CM COM CABO EM ALUMÍNIO, UM CONJUNTO MOP ÚMIDO COM CABO EM ALUMÍNIO.	UNID.	1	1.381,70	1.381,70
107	CARRO FECHADO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL, TIPO - TRANSPORTE DE ROUPAS, CONFECCIONADA EM AÇO COM ALTURA DE 90CM X LARGURA DE 70CM X COMPRIMENTO DE 100CM	UNID.	1	3.898,15	3.898,15
108	FRAGMENTADORA TRITURADORA DE PAPEL - PARA PAPEL E CARTÃO, CAPACIDADE DE TRITURAÇÃO MÍNIMA 18 FOLHAS POR VEZ, ENTRADA MÍNIMA DO TRITURADOR 225 MM, TIPO DE CORTE FRAGMENTO (127V). VOLUME DO CESTO NO MÍNIMO 30 LITROS	UNID.	7	1.537,40	10.761,80
109	INFLADOR DE BALÃO COM DOIS BICOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000W, VOLTAGEM 110 V, CABO DE ENERGIA COM NO MÍNIMO 02 METROS.	UNID.	1	182,33	182,33
110	INFLADOR DE BALÕES 4 BICOS COM POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR: 1800 WATTS. 110VOLTS, CABOS DE ENERGIA COM COMPRIMENTO DE 5,00 M. COM 03 BICOS PARA INFLAR BALÕES 260, TAMBÉM CONHECIDOS COMO BALÃO CANUDO.	UNID	3	627,43	1.882,29
111	BALANÇA DE PLATAFORMA DIGITAL 200KG 40X30CAPACIDADE: 200KG, TAMANHO DA PLATAFORMA:	UNID	2	426,42	852,84



	40X30CM INDICADA PARA PESAGEM EXATA PARA MERCADORIAS E CARGAS COM DISPLAY DIGITAL E VISOR ILUMINADO FUNCIONAR COM BATERIA OU LIGADA A ENERGIA, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 110/220V. BI-VOLT AUTOMÁTICO, COM TECLAS DE ZERO, TARA E IMPRIME, ALCANCE DA TARA: ATÉ 50% DA CAPACIDADE, PLATAFORMA EM AÇO CARBONO, COLUNA COM ALÇA DE APOIO, COM BATERIA RECARREGÁVEL (AUTONOMIA MÍNIMA 30 HORAS) RODÍZIOS DE PLÁSTICO RESISTENTE				
112	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS: CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL; COM 02 PLANOS AUXILIARES; RODÍZIOS DE 03 POLEGADAS SENDO DOIS COM TRAVA. COM CAPACIDADE PARA CARREGAR 100 KG POR PLANO. DIMENSÕES MÍNIMAS DO PRODUTO: 90 X 60 X 90 CM (A X L X C) DISTÂNCIA DE UMA PRATELEIRA PARA A OUTRA: 55 CM (A)	UNID	2	1.504,75	3.009,50
113	TENDA PIRAMIDAL COM DIMENSÕES DE 5 METROS POR 5 METROS, MONTÁVEL E DESMONTÁVEL. ESTRUTURA FABRICADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ENCAIXES PROJETADOS PARA FACILITAR A MONTAGEM E DESMONTAGEM. OS PONTOS DE MAIOR TENSÃO E RISCO DE RUPTURA DEVEM SER REFORÇADOS COM MATERIAL DE MAIOR ESPESURA, GARANTINDO MAIOR ROBUSTEZ E DURABILIDADE AO CONJUNTO. A COBERTURA DEVERÁ SER COMPOSTA POR LONA EM PVC CALANDRADO, COM REFORÇO INTERNO EM POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, COM TRATAMENTO BLACK-OUT PARA BLOQUEIO DA LUZ SOLAR, ALÉM DE PROPRIEDADES ANTI-MOFO, NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS E VULCANIZAÇÃO EM ALTA TEMPERATURA. A TENDA DEVE CONTAR COM PÉS DE SUSTENTAÇÃO COM ALTURA MÍNIMA DE 2,5 METROS, PROPORCIONANDO AMPLO ESPAÇO INTERNO E CONFORTO AOS USUÁRIOS.	UNID	2	3.374,63	6.749,26
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO				R\$ 28.717,87	
VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO				R\$ 1.176.951,97	

2.3. Os valores de referência dos itens não poderão, em nenhuma hipótese, exceder os valores constantes no levantamento apresentado neste Termo de Referência.

2.3.1. Com base no levantamento de mercado realizado, a estimativa global do valor da contratação foi estabelecida em **R\$ 1.176.951,97 (um milhão, cento e setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos)**. Esse valor representa o teto aceitável para fins de julgamento da licitação, estando fundamentado na média de preços apurada a partir das fontes de pesquisa utilizadas.

2.4. Será automaticamente desclassificada do item correspondente a licitante que apresentar proposta com valor superior ao estabelecido como limite máximo no item 2.3



deste Termo de Referência, ficando impedida de participar da etapa de lances para aquele item.

2.5. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços terão vigência fixa e serão irrevogáveis durante todo o período de validade, exceto nos casos previstos e comprovadamente caracterizados conforme o disposto no Art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”

3.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade apresentar a solução mais adequada sob os aspectos de viabilidade técnica, eficiência e economicidade para a aquisição de materiais permanentes diversos, indispensáveis ao funcionamento regular das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal. A contratação visa suprir carências estruturais identificadas em diversos setores, promovendo a modernização e a padronização dos ambientes de trabalho, com reflexos diretos na melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

3.2. A demanda está em consonância com o planejamento institucional da Administração, estando contemplada nas metas do Plano Plurianual vigente e na Lei Orçamentária Anual, sendo, portanto, plenamente justificada do ponto de vista legal, técnico e estratégico. A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilitará ainda maior controle sobre a execução contratual, permitindo aquisições conforme a real necessidade, de forma eficiente, transparente e vantajosa para o Município.

4. LOCAIS DE ENTREGA – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II

4.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados em cada Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras, observando-se as seguintes possibilidades:

- a)** Paço Municipal, no Departamento de Compras, localizado na Avenida Brasil, nº 245, Centro, Três Barras do Paraná – PR;
- b)** Outro endereço indicado pelo Departamento de Compras na respectiva Ordem de Compra, conforme as necessidades operacionais e administrativas da Administração Pública Municipal.



5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

5.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

5.2. Nos termos do **Art. 84 da Lei nº 14.133/2021**, a vigência poderá ser prorrogada por igual ou superior período, desde que comprovado que os preços permanecem vantajosos para a Administração Pública.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “C”

6.1. A solução consiste na aquisição de materiais permanentes, com vigência de 12 (doze) meses, conforme os critérios quantitativos e qualitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar. A contratação visa atender às necessidades operacionais previamente identificadas, assegurando a padronização e a eficiência no uso dos recursos públicos.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “D”

7.1. A Licitante vencedora deverá realizar as entregas de forma parcelada, conforme solicitação do Departamento de Compras, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compra, nas dependências do Departamento de compras ou em local por ela designado, como hospitais, UBSs, escolas, CMEIs e CRAS.

7.2. O fornecimento deverá abranger exclusivamente produtos novos, de primeira linha, em perfeitas condições de uso e funcionamento, devidamente embalados, com prazos de validade compatíveis com o uso seguro, quando aplicável.

7.3. Será de responsabilidade da fornecedora a substituição, às suas expensas, de quaisquer itens entregues com defeito, avaria, divergência de especificação ou que apresentem qualquer desconformidade, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após notificação formal.



7.4. Os equipamentos hospitalares deverão apresentar certificados ou registros junto à ANVISA, conforme exigência legal, bem como selo do INMETRO, quando aplicável à categoria do item.

7.5. O fornecedor deverá garantir assistência técnica dos equipamentos que requeiram instalação elétrica, calibração ou ajustes técnicos, devendo prestar suporte sempre que requisitado pela Administração.

7.6. A contratada deverá fornecer, junto com os produtos, manuais de operação e/ou montagem, preferencialmente em português, especialmente para equipamentos como aspiradores cirúrgicos, bicicletas ergométricas, cadeiras de rodas, camas hospitalares, entre outros.

7.7. Todas as despesas decorrentes da entrega, como frete, seguro, embalagem, tributos e encargos, correrão por conta exclusiva da contratada.

7.8. Os itens serão conferidos no momento do recebimento por servidores designados, e somente considerados aceitos após verificação das quantidades, da conformidade técnica e da integridade física do material.

7.9. A licitante deverá apresentar, no momento da habilitação, atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a entrega satisfatória de produtos compatíveis com o objeto licitado, especialmente nos segmentos hospitalar, clínico ou de saúde pública.

7.10. A contratada deverá manter condições de fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo vedada qualquer interrupção sem justa causa, sob pena de sanções legais.

7.11. Os produtos devem apresentar rotulagem clara, conforme exigências do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), contendo marca, modelo, especificações, procedência, composição, número de série (quando aplicável) e outras informações pertinentes.



7.12. É vedado o fornecimento de itens remanufaturados, reconicionados ou usados, sendo obrigatória a entrega de produtos de fabricação recente, com garantia mínima de 12 (doze) meses, quando aplicável ao tipo de bem.

7.13. O (s) equipamento (s) ofertado (s) deverão estar devidamente regularizados junto à ANVISA, nos termos da legislação vigente, sendo exigido o número de registro ou notificação sanitária do produto no momento da contratação, conforme a categoria do item, quando aplicável.

7.14. A Licitante deverá apresentar ficha técnica detalhada de cada equipamento cotado, com a descrição completa das especificações, marca e modelo, compatível com o exigido neste Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

7.15. Todos os documentos técnicos deverão estar atualizados e em conformidade com o objeto proposto. Caso determinado produto não exija registro sanitário ou regulamentação específica, a empresa deverá apresentar declaração formal fundamentada, responsabilizando-se civil e administrativamente pelas informações prestadas.

7.16. Caso os itens ofertados possuam normas técnicas específicas do INMETRO ou outro órgão regulador competente, o licitante deverá apresentar o (s) respectivo(s) **certificado(s) de conformidade** ou laudo técnico de aprovação.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A Licitante deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnico-Operacional**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento, a contento, de equipamentos hospitalares compatíveis em natureza, vulto e complexidade com os itens constantes do Termo de Referência. O atestado deverá fazer referência explícita à entrega de bens similares, permitindo aferição de equivalência funcional, técnica e qualitativa.



8.2. Fica facultado ao Município, durante a fase de análise da habilitação e julgamento das propostas, solicitar esclarecimentos ou documentos complementares que comprovem a veracidade das informações apresentadas nos atestados e fichas técnicas.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “E”

9.1. A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento parcelado das mercadorias, conforme necessidade das Secretarias e Departamentos Municipais, mediante requisição formal emitida pelo Departamento de Compras, com prazo máximo de entrega de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.2. As entregas deverão ocorrer no local indicado pela Administração, podendo ser o Paço Municipal ou qualquer outro endereço vinculado à estrutura da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, conforme definido em cada Ordem de Compra.

9.3. As mercadorias deverão ser entregues devidamente embaladas, protegidas e identificadas, com informações claras em português, contendo: nome do fabricante, marca, modelo, características técnicas, data de fabricação, prazo de validade (quando aplicável) e número de lote.

9.4. A conferência e o recebimento das mercadorias serão realizados por servidores designados da unidade requisitante, que verificarão a conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta vencedora, incluindo análise de quantidade, qualidade, validade e funcionalidade dos produtos.

9.5. O simples recebimento das mercadorias não implicará em aceitação definitiva. Caso haja inconformidade, a contratada será notificada e deverá providenciar, às suas expensas, a substituição dos itens rejeitados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

9.6. A contratada deverá manter estoque mínimo compatível com os itens ofertados e capacidade logística para atender de forma imediata às demandas do Município durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.



9.7. O fornecimento dos bens deverá observar integralmente as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, sendo vedada a entrega de marcas, modelos ou versões divergentes da proposta aprovada.

9.8. Em caso de descumprimento dos prazos, fornecimento de produto em desacordo ou ausência de reposição, a Administração poderá aplicar as penalidades cabíveis, conforme previsto no edital e na Lei nº 14.133/2021.

9.9. A contratada deverá manter canal de comunicação ágil e funcional (telefone, e-mail ou outro meio eletrônico) para atender à Administração quanto a dúvidas, suporte técnico ou esclarecimentos sobre os materiais entregues.

9.10. Todo o fornecimento estará condicionado à apresentação da Nota Fiscal correspondente, que deverá conter a descrição completa dos itens, número da ordem de compra e endereço de entrega.

9.11. A Administração poderá realizar, a qualquer tempo, inspeção dos produtos entregues, seja por amostragem ou análise técnica, visando assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e a conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;

II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.2. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

10.4. Somente será efetivamente pago os quantitativos correspondentes as Ordens de Compras emitidas.



11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, tipo avaliação MENOR PREÇO, empreitada por preço **UNITÁRIO**.

12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “I”

12.1. As quantidades estimadas de contratação e valores constam no item 02 do presente termo de referência.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”

13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 03.01.04.122.0003.1.017.000.4.4.90.52.00
- b) 04.01.04.123.0004.2.007.000.4.4.90.52.00
- c) 05.01.26.782.0006.1.001.000.4.4.90.52.00
- d) 06.01.08.244.0009.2.020.000.4.4.90.52.00
- e) 06.01.08.244.0009.2.048.000.4.4.90.52.00
- f) 06.02.08.243.0023.6.001.000.4.4.90.52.00
- g) 06.02.08.243.0023.6.002.000.4.4.90.52.00
- h) 06.02.08.243.0023.6.003.000.4.4.90.52.00
- i) 06.02.08.243.0023.6.005.000.4.4.90.52.00
- j) 06.03.08.244.0005.2.021.000.4.4.90.52.00
- k) 06.03.08.244.0005.2.024.000.4.4.90.52.00
- l) 06.03.08.244.0005.2.026.000.4.4.90.52.00
- m) 07.01.10.301.0008.1.004.000.4.4.90.52.00
- n) 07.01.10.301.0008.1.009.000.4.4.90.52.00
- o) 07.01.10.301.0008.1.011.000.4.4.90.52.00
- p) 07.01.10.301.0008.1.054.000.4.4.90.52.00
- q) 07.01.10.302.0021.1.029.000.4.4.90.52.00
- r) 07.01.10.304.0022.2.016.000.4.4.90.52.00
- s) 08.01.27.812.0014.2.040.000.4.4.90.52.00
- t) 09.01.12.361.0010.1.009.000.4.4.90.52.00



- u) 09.01.12.361.0010.2.028.000.4.4.90.52.00
- v) 09.01.12.361.0010.2.030.000.4.4.90.52.00
- w) 09.02.12.365.0011.2.029.000.4.4.90.52.00
- x) 09.02.12.365.0011.2.032.000.4.4.90.52.00
- y) 09.03.12.367.0012.2.033.000.4.4.90.52.00
- z) 09.04.12.366.0020.2.037.000.4.4.90.52.00
- aa) 10.01.20.606.0015.1.012.000.4.4.90.52.00
- bb) 10.01.20.606.0015.2.050.000.4.4.90.52.00
- cc) 10.03.18.541.0016.2.061.000.4.4.90.52.00
- dd) 10.03.18.541.0016.2.084.000.4.4.90.52.00
- ee) 12.01.13.392.0013.2.086.000.4.4.90.52.00

14. PRAZO DE ENTREGA

14.1. A Licitante Vencedora deverá entregar as mercadorias, após a assinatura e publicação do contrato, **no prazo máximo de 10 dez) dias úteis**, no endereço contido na ordem de compras.

14.2. A Licitante Vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

15. PENALIDADES

15.1. A Licitante ou o Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei N° 12.846, de 1º de agosto de 2013

15.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu Artigo 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações



administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d.1) A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

15.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a



Licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a Licitante ou a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. As Licitantes devem observar e a Contratada deve observar e fazer observar, por seus Fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a)** “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d)** “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e)** “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prá-



tica prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "F"

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.1.1. Ficam designados como gestores deste contrato:

- a)** DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF Nº XXX.501.089-XX;
- b)** ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação, CPF Nº XXX.861.709-XX;
- c)** CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF Nº XXX.278.879-XX;
- d)** VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretário Municipal de Esportes, CPF Nº XXX.437.219-XX;
- e)** CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,



CPF N° XXX.183.439-XX;

f) WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF N° XXX.363.509-XX;

g) MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF N° XXX.434.280-XX;

h) DANIEL HAWERROTH, Secretário Municipal de Cultura, CPF N° XXX.447.909-XX.

17.1.2. Ficam designadas como fiscais deste contrato as seguintes servidoras:

a) SANDRA FRANCESCHINI PIZZATO, Assistente Social, CPF n° 026.XXXX.XXX-80, Agente Administrativo, CPF n° 025.XXX.XXX-58, fiscal titular da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) JANDIRA SCHLLEMER, Assistente Administrativo, CPF n° 729.xxx.xxx-15, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

c) ANGELA MARIA ALBERTON LEAL, Professora, CPF n° XXX.873.109-XX, fiscal titular da Secretaria Municipal de Educação;

d) DELINA GOMES DA SILVA OENNING, Enfermeira, CPF n° XXX.697.099-X, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Saúde.

17.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

17.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

17.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

17.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.



17.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025.

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, (ENDEREÇO COMPLETO), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

LOTE Nº _____: _____

ITEM	QNTD	UNID	MARCA/ MODELO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						R\$

LOTE Nº _____: _____

ITEM	QNTD	UNID	MARCA/ MODELO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						R\$

Valor Total por Extenso: R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXX reais).

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Valor máximo da licitação: **R\$ 1.176.951,97 (um milhão, cento e setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos).**

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:



- a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas para a entrega dos materiais;

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço em XXXX, na cidade de XXX, telefone XXX, e-mail XXX, neste ato, representado por seu procurador legal, para realização de todos os atos do credenciamento, o Sr. XXXX, portador do RG N° XX.XXX.XXX-XX, CPF sob N° XXX.XXX.XXX-XX, assim DECLARA:

- a)** Declara conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Licitação e seus Anexos, que atende plenamente aos requisitos de habilitação e proposta e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b)** Declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c)** Declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d)** Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e)** Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f)** Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- g)** Declara que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários Município de Três Barras do Paraná e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município;
- h)** Declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.
- i)** Declara, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

REPRESENTANTE LEGAL

Carimbo e Assinatura



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 44/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF sob nº XXX.886.600-XX e portador da Carteira de Identidade nº XXX.308.139-X SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2025**, RESOLVE registrar os percentuais de desconto da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e, em conformidade com as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO DIVERSOS — INCLUINDO ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, APARELHOS MÉDICO-HOSPITALARES E MÓVEIS — DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025 e seus Anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A quantidade de materiais e serviços a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Empresa XXXX, com sede XXX, nº XXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXX, devidamente inscrita no CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representada por seu



representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, **Sr. XXXX, estado civil XXXX, profissão XXXX, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e portador do RG Nº X.XXX.XXX-XX SSP/PR, residente a XXXX, nº XXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXX**, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os itens, as especificações do objeto, **Percentual de Desconto**, valor máximo e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

LOTE Nº _____ :

ITEM	QNTD	UNID	MARCA/ MODELO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						R\$

LOTE Nº _____ :

ITEM	QNTD	UNID	MARCA/ MODELO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						R\$

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do Artigo 86, § 3º da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência da Fornecedora, desde que comprovado vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de



nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do Artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, à Licitante mais bem classificada ou a Fornecedora, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada.

PARÁGRAFO QUINTO - A existência do percentual de desconto, em relação ao Sistema Traz Valor, registrado implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS VALORES REGISTRADOS

PARÁGRAFO ÚNICO – Os percentuais de descontos registrados serão fixos e irrevogáveis. Os preços praticados serão aqueles disponíveis no Sistema Traz Valor, com aplicação do desconto ofertado pela Licitante no processo licitatório, sendo estes reajustados conforme atualização do Sistema.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- g)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- k)** A Lei nº 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pela Fornecedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- e)** A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
- f)** As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/2021.



- g)** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas no Parágrafo Segundo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a Licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- a)** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a Licitante ou a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- b)** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará na aplicação das demais penalidades estabelecidas no Edital do instrumento convocatório, independentemente de transcrição nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas com o menor percentual de desconto obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO SEGUNDO - As condições de fornecimento dos produtos são as mesmas contidas



no Edital do **Pregão Eletrônico nº 44/2025** e seus anexos.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa da não prestação dos serviços, a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO – Os serviços deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

PARAGRAFO QUINTO – Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO SÉTIMO - A Fornecedora convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado nos prazos estabelecidos no Edital do instrumento convocatório e no Termo de Referência, condicionados a conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos valores apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão efetuados **OBRIGATORIAMENTE** por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente a Fornecedora contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Fornecedora.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento efetuado não isentará a Fornecedora das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante requerimento formal da Empresa Licitante.



PARÁGRAFO SEXTO - As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 03.01.04.122.0003.1.017.000.4.4.90.52.00
- b) 04.01.04.123.0004.2.007.000.4.4.90.52.00
- c) 05.01.26.782.0006.1.001.000.4.4.90.52.00
- d) 06.01.08.244.0009.2.020.000.4.4.90.52.00
- e) 06.01.08.244.0009.2.048.000.4.4.90.52.00
- f) 06.02.08.243.0023.6.001.000.4.4.90.52.00
- g) 06.02.08.243.0023.6.002.000.4.4.90.52.00
- h) 06.02.08.243.0023.6.003.000.4.4.90.52.00
- i) 06.02.08.243.0023.6.005.000.4.4.90.52.00
- j) 06.03.08.244.0005.2.021.000.4.4.90.52.00
- k) 06.03.08.244.0005.2.024.000.4.4.90.52.00
- l) 06.03.08.244.0005.2.026.000.4.4.90.52.00
- m) 07.01.10.301.0008.1.004.000.4.4.90.52.00
- n) 07.01.10.301.0008.1.009.000.4.4.90.52.00
- o) 07.01.10.301.0008.1.011.000.4.4.90.52.00
- p) 07.01.10.301.0008.1.054.000.4.4.90.52.00
- q) 07.01.10.302.0021.1.029.000.4.4.90.52.00
- r) 07.01.10.304.0022.2.016.000.4.4.90.52.00
- s) 08.01.27.812.0014.2.040.000.4.4.90.52.00
- t) 09.01.12.361.0010.1.009.000.4.4.90.52.00
- u) 09.01.12.361.0010.2.028.000.4.4.90.52.00
- v) 09.01.12.361.0010.2.030.000.4.4.90.52.00
- w) 09.02.12.365.0011.2.029.000.4.4.90.52.00
- x) 09.02.12.365.0011.2.032.000.4.4.90.52.00
- y) 09.03.12.367.0012.2.033.000.4.4.90.52.00
- z) 09.04.12.366.0020.2.037.000.4.4.90.52.00
- aa) 10.01.20.606.0015.1.012.000.4.4.90.52.00
- bb) 10.01.20.606.0015.2.050.000.4.4.90.52.00
- cc) 10.03.18.541.0016.2.061.000.4.4.90.52.00
- dd) 10.03.18.541.0016.2.084.000.4.4.90.52.00
- ee) 12.01.13.392.0013.2.086.000.4.4.90.52.00

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO



PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam designados como GESTORES desta Ata de Registro de Preços:

- a) DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF N° XXX.501.089-XX;
- b) ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação, CPF N° XXX.861.709-XX;
- c) CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF N° XXX.278.879-XX;
- d) VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretário Municipal de Esportes, CPF N° XXX.437.219-XX;
- e) CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF N° XXX.183.439-XX;
- f) WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF N° XXX.363.509-XX;
- g) MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF N° XXX.434.280-XX;
- h) DANIEL HAWERROTH, Secretário Municipal de Cultura, CPF N° XXX.447.909-XX.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designadas como FISCAIS oriundos deste procedimento licitatório as seguintes:

- a) SANDRA FRANCESCHINI PIZZATO, Assistente Social, CPF nº 026.XXXX.XXX-80, Agente Administrativo, CPF nº 025.XXX.XXX-58, fiscal titular da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) JANDIRA SCHLLEMER, Assistente Administrativo, CPF nº 729.xxx.xxx-15, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- c) ANGELA MARIA ALBERTON LEAL, Professora, CPF nº XXX.873.109-XX, fiscal titular da Secretaria Municipal de Educação;
- d) DELINA GOMES DA SILVA OENNING, Enfermeira, CPF nº XXX.697.099-X, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.



PARÁGRAFO QUINTO - Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Fornecedora, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Fornecedora, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLAUSULA DECIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As demais condições gerais de fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus Anexos, sendo parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

PARÁGRAFO QUINTO - Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e Data

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO – Prefeito Municipal

EMPRESA LICITANTE